



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DAS PORTARIAS

21/07/2026

Gerson Pessoa, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR

PORTARIA Nº 1270/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **PEB I - Adjunto**, referência e grau M01-A – Tabela 47 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **27**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
1º PCD	WAGNER JOSE DOS SANTOS	328***.***-73
2º PCD	LARA COIMBRA AMARAL	419***.***-56

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1276/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Arquiteto**, referência e grau 10-A – Tabela 14 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **30**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
29º	MARINA CAMARGO HEINRICH CARRARA	368.***.***-07
30º	MARCO AURELIO ALMEIDA SILVA	471.***.***-84

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1277/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Motorista de Transportes Pesados**, referência e grau 13-A – Tabela 7 Lei Complementar nº

460/2026, e jornada de **40**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
36º	WELLINGTON EDUARDO RODRIGUES	333.***.***-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1278/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Agente de Trânsitos**, referência e grau 13-A – Tabela 7 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **40**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
37º	CASSIO CESAR MOREIRA	469.***.***-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1280/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Auxiliar de Desenvolvimento e Apoio Escolar**, referência e grau 12-A – Tabela 7 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **40**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
217º	CARLA PIMENTEL SILVA	454.***.***-82
223º	MARIA CLARA FERRARI SILVA	429.***.***-14
224º	WELTON ANTONIO DOS REIS SANTOS	342.***.***-21
228º	BEATRIZ GOMES DO NASCIMENTO	431.***.***-90
229º	RENATA FREITAS MALAQUIAS	527.***.***-12
234º	JEANE CARLA DE ALMEIDA	228.***.***-24
235º	LETICIA ABREU FIGUEIRA	510.***.***-60
239º	DAYENE COSTA FELIS DE MACEDO	471.***.***-94
240º	CAROLINE ASTOLPHI DE OLIVEIRA	560.***.***-80

CLASS	NOME	CPF
241º	LARISSA DOS SANTOS PACHECO	415.***.***-85
216º	TAMIRES DA SILVA TEIXEIRA	447.***.***-75

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1281/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Inspetor de Alunos**, referência e grau 07-A – Tabela 7 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **40**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
137º	ELISANGELA ALMEIDA GUEDES MORAIS	300.***.***-89

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1282/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **PEB I**, referência e grau M01-A – Tabela 47 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **27**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
509	RENATA DELFINO FELIX DA SILVA	312.***.***-17
510	LEIA CORREA MARQUES DE ALENCAR	406.***.***-08
504	ELENILDES BISPO DOS SANTOS	125.***.***-40
505	SIMONE APARECIDA OLIVEIRA SANTANA	267.***.***-70
506	ANA PAULA SANTANA DOS SANTOS	285.***.***-66
508	JULIANA IMPERIO PEREIRA DA SILVA	297.***.***-92

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1283/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17

de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **PDI I**, referência e grau M01-A – Tabela 56 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **38**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
417º	DEBORA PEREIRA DE SOUSA COSTA	353.***.***-52

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1284/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Assistente Social**, referência e grau 10-A – Tabela 14 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **30**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
52	CAMILA SANTOS RIBEIRO	059.***.***-28
54	MARIA VIANA DA SILVA	065.***.***-50

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1285/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Cozinheiro**, referência e grau 07-A – Tabela 7 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **40**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
147	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DE MARIO	343.***.***-21
149	NICOLY DA SILVA LODEIRO	462.***.***-04
150	VANI RODRIGUES DOS SANTOS	044.***.***-40
151	SANDRA MARIA FREITAS FERREIRA	343.***.***-90
152	DEBORA GOMES DE SOUZA	302.***.***-54
153	FRANCISCA NAYANE RODRIGUES DOS SANTOS	040.***.***-05

CLASS	NOME	CPF
154	REGIANE CUSTODIO	166.***.***-79
156	MARTANIA RAQUEL DA SILVA SANTOS	429.***.***-95
157	JACQUELINE DA SILVA	111.***.***-89
158	RONEIVA ANTONIA SOARES BARBOSA	223.***.***-16
159	VANIA ANGELICA DA SILVA	253.***.***-31
160	JOSE EGEA BACO	903.***.***-00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1286/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Educador Social**, referência e grau 15-A – Tabela 7 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **40**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
33	CLARICE RIBEIRO NOVAES	089.***.***-86

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1287/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Oficial Administrativo**, referência e grau 13-A – Tabela 7 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **40**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
166	JONATAS SALES DOS SANTOS VIEIRA	011.***.***-62
167	SILVANA APARECIDA DOMINGUES	139.***.***-09
172	LARISSA MARI OKABE	237.***.***-93

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1289/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Zelador de Espaço Esportivo**, referência e grau 09-A – Tabela 7 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **40**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
16	FERNANDO JOSE DE SANTANA	335.***.***-88

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1290/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Médico Clínico Geral Plantonista**, referência e grau 01-A – Tabela 37 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **12**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
30	XISANE DE OLIVEIRA COIMBRA	370.***.***-60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1291/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Enfermeiro Obstétrico**, referência e grau 10-A – Tabela 14 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **30**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
20	LIDIA BUENO	458.***.***-40

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1292/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Enfermeiro**, referência e grau 10-A – Tabela 14 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **30**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
85	ROSANGELA DE SOUZA PEREIRA	975.***.***-20

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1293/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Técnico de Enfermagem**, referência e grau 19-A – Tabela 7 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **30**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
143	EYCHELLA ELLEN SANTANA CRISTIANO	506.***.***-23

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1294/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Servente de Escola**, referência e grau 07-A – Tabela 7 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **40**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
41	SABRINA FORNAZARI IDRO	298.***.***-55
44	VIVIAN PATRICIA CARVALHO DA CONCEICAO	437.***.***-56
45	KARINA GEUSA DOS SANTOS BEZERRA	419.***.***-35
46	GLORIA CHERETTI RODRIGUES	435.***.***-29
47	FALCONIA BRUNO DE SA	189.***.***-88
48	LUZINETE NERY DE OLIVEIRA SANTOS	262.***.***-67
49	EDUARDO SANTOS DA SILVA	155.***.***-99
1	WELLINGTON DE SOUZA MOTA	034.***.***-99
2	DAVI SILVA COSTA	469.***.***-05

CLASS	NOME	CPF
7	PETRUCIO CASTRO	947.***.***-20
8	DULCINEIA MIRANDA DE PAULA	068.***.***-98
9	MARIA SAMARA FERREIRA RODRIGUES	604.***.***-02
10	FERNANDA VALERIO DA SILVA	331.***.***-50
12	FERNANDA MIRIA DE SOUSA FREIRE	412.***.***-86
14	ELIANA SANTOS DANTAS	354.***.***-09
15	MIDORI DOS SANTOS ROCHA	330.***.***-60
17	VALQUIRIA MARGARETE FRANCO	097.***.***-81
19	PATRICIA DO NASCIMENTO TAVARES	323.***.***-45
20	VANUSA RODRIGUES DOS SANTOS	425.***.***-26
24	YARA LEO DA SILVA	253.***.***-59
25	NUBIA SOUZA TAMANDARE	055.***.***-75
26	MARCELO AMARAL ROQUE VICENTE	321.***.***-73
27	MARILENE DAS NEVES DOS SANTOS	331.***.***-00
28	DAILENE SILVA AMORIM	407.***.***-65
30	LUIS FERNANDO FERREIRA MOURA	088.***.***-24
31	THAINA DE AGUIAR NASCIMENTO COSTA	505.***.***-69
33	VIVIANE DE CASSIA LEMES LEAL	069.***.***-60
34	LEILCE APARECIDA DA SILVA	112.***.***-19
36	MARIA ALANEIDE DA SILVA	045.***.***-90
37	BRUNO DE ALMEIDA SIQUEIRA	464.***.***-78
38	FERNANDO DE OLIVEIRA	289.***.***-03
40	ELYSA MARIA DOS SANTOS SILVA	434.***.***-50

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1295/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Oficial de Escola**, referência e grau 11-A – Tabela 7 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **40**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
1	ROLANDO LOPES DOS SANTOS	106.***.***-25
2	YURI DE JESUS BARBOSA	555.***.***-18
4	DANIELA BORGONOVÍ LIMA SOARES	147.***.***-17
5	BRUNO SALVIANO DA SILVA	228.***.***-11
6	THAMIRES NUNES SANTOS	462.***.***-95
7	LUIS GUSTAVO CARRARA CRUZ	423.***.***-31
8	RENATO RANGEL DEFINO	401.***.***-58
9	MAGNA BASTOS VIEIRA DOS SANTOS JATOBA	090.***.***-94
10	HADASSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	484.***.***-07
11	CAROLINA DOS SANTOS VELLEI	383.***.***-63
12	JULIA GOMES MOUTA	513.***.***-61
13	SIMONE DA SILVA GANHITO	129.***.***-06
14	CAROLINE MEDEIROS QUITERIO	428.***.***-57
15	AMANDA PEREIRA DA SILVA	470.***.***-54
16	RENATA DE ANDRADE IDRO OZORIO	161.***.***-32
17	INGRID OLIVEIRA ROSSI	227.***.***-10
18	EDISON MINORU MAESHIRO	113.***.***-59
19	MARISTELA REZENDE GOMES DOS SANTOS	319.***.***-35
21	DANILO PEREIRA GINU	476.***.***-27

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1296/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **PEB I - Adjunto**, referência e grau M01-A – Tabela 47 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **27**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
1	RAISSA OLIVEIRA PEROBA TRINDADE	348***.***-00
2	CLARA REGINA GONCALVES MARTINS DE CARVALHO	392***.***-38
5	MARCIA ALEXANDRA ANDRADE FERREIRA	296***.***-47
6	VANESSA MARQUES LIMA PEREIRA	360***.***-77
7	YAGO ODILON SILVA	418***.***-48
9	DANIELA BORGONOVÍ LIMA SOARES	147***.***-17
11	EMILY KAUANE PEREIRA	486***.***-95
14	ERICA JAQUELINE RIBEIRO	452***.***-82
15	LUCIANA NASCIMENTO MARQUES LUZ	188***.***-07
17	TATIANA DA SILVA CALSAVARA	169***.***-82
19	CECILIA GARCIA DA SILVA	470***.***-98
20	MATEUS FERNANDES DOS SANTOS	426***.***-09
21	BEATRIZ GONZALES DA SILVA	430***.***-48
22	MANUELA PEREIRA DE SOUZA	413***.***-92
23	MATEUS RESENDE FLORIO DOS SANTOS	501***.***-69
24	MARCO AURELIO MONTE VERDE	424***.***-69
25	MARIA LUIZA DE SOUSA TORRES	480***.***-58
27	DANIELA DE MELLO COMORETTO GALL	962***.***-91
28	THALES HENRIQUE ANDRADE DUARTE	455***.***-54
29	NERLI DE LOURDES CESARINO VIEIRA	093***.***-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1301/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **PEB II - Adjunto Inglês**, referência e grau M01-A – Tabela 48 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **27**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
1	MARY LUIZ HATAKEYAMA	279***.***-01

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1306/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **PEB II - Adjunto Educação Física**, referência e grau M01-A – Tabela 48 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **27**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
1	ACACIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE DA SILVA	155***.***-71
2	ANDRE STANKEVICIUS MANOEL	317***.***-92
3	ROBSON ALVES DOS SANTOS	437***.***-89

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1307/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **PEB II - Adjunto Artes**, referência e grau M01-A – Tabela 48 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **27**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
3	YUMI SAKAI	467***.***-95
4	MARCIO RENATO MENDES	215***.***-08
1	PATRICIA DAVILA MELO ALCANTARA	425***.***-65

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1310/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Psicólogo**, referência e grau 10-A – Tabela 14 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **30**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
42	NATALIA ANDRADE LUCAS	475.***.***-12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1315/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Agente Fiscal Postura Abastecimento**, referência e grau AF-01 – Tabela 34 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **40**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
32º	ELIEL GONCALVES DOS SANTOS	213.***.***-46
33º	HENRIQUE GUIMARAES DE ARAUJO	426.***.***-90

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1316/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Oficial de Escola**, referência e grau 11-A – Tabela 7 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **40**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
3º PCD	MATHEUS SANTOS DO ROSARIO	464.***.***-11
2º PCD	JEAN CARLOS RODRIGUES BEZERRA	427.***.***-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1317/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Servente de Escola**, referência e grau 07-A – Tabela 7 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada

de **40**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
3º PCD	CLARISSA APARECIDA SOARES DE MELO	019.***.***-14
5º PCD	MARCELO FERREIRA DANTAS	018.***.***-46

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1318/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Peb II - Adjunto Deficiência Auditiva**, referência e grau M01-A – Tabela 48 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **27**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
1	TALITA DOS SANTOS SOBRAL	432***.***-96
2	AMANDA MULLER HEIDGGER DE OLIVEIRA	314***.***-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1319/2026 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento **Efetivo** de **Peb II - Adjunto Deficiência Mental**, referência e grau M01-A – Tabela 48 Lei Complementar nº 460/2026, e jornada de **27**, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
1	KELLY CRISTINA GASPAR DE MIRANDA	284***.***-10
2	YOHANA VIEIRA CONCEICAO GRANADO	386***.***-73
3	CLIVIA GABRIELA RESQUE NUNES	886***.***-72
4	LETICIA NATHALY RIBEIRO DIAS	446***.***-75

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES

Na **PORTARIA Nº 1176/2026** publicada em **8 de julho do ano em curso**, leia-se: **NOMEAR**, os gestores e respectivos suplentes dos contratos da **Secretaria de Assistência Social**, em conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 389 de 30 de dezembro de 2020;

GESTORES:

Condição	Nome	Matrícula	Provimento
Suplente	LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA	199479	EFETIVO
Titular	SARA MARQUES DE AZEVEDO RUFFO	191546	EFETIVO

CONTRATO(S):

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Coordenadoria da
Defesa Civil

ATOS DO COORDENADOR

DEFERIDO PEDIDO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº PROCESSO	Nº INTIMAÇÃO	DETALHAMENTO
PD 202603176386	0269	PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT 285/26
PD202503076422	0288	PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT 308/25

Osasco, 21 de Julho de 2026

RENATO CASTINEIRA
COORDENADOR DA COMDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE
DE RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO**

A Prefeitura do Município de Osasco divulga o resultado da análise de recurso em Processo Administrativo do Concurso Público nº 001/2025, conforme segue:

Nº PROCESSO	202602030633
NOME	Talita dos Santos Sobral
CPF	432.***.***-**
OPÇÃO DE CARGO	Professor Adjunto de Educação Básica II Deficiência Auditiva
CLASSIFICAÇÃO	1º

RESULTADO RECURSO
Deferido, conforme item 13.3.p) do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2025.

Poderá ser solicitada cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 21 de julho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE
DE RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura do Município de Osasco divulga o resultado da análise de recurso em Processo Administrativo do Concurso Público nº 001/2025, conforme segue:

Nº PROCESSO	202603223318
NOME	Amanda Müller Heidgger de Oliveira
CPF	314.***.***-**
OPÇÃO DE CARGO	Professor Adjunto de Educação Básica II Deficiência Auditiva
CLASSIFICAÇÃO	2º

RESULTADO RECURSO
Deferido, conforme item 13.3.p) do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2025.

Poderá ser solicitada cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 21 de julho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Após análise dos elementos constantes dos autos, acolho as manifestações técnicas que instruem o presente processo, as quais passam a integrar esta decisão como fundamento.

Verifica-se a existência de vício de legalidade que compromete a validade do procedimento licitatório destinado à aquisição de aparelhos telefônicos com fio via internet (VOIP), inviabilizando o seu regular prosseguimento. Diante da natureza insanável da irregularidade constatada, impõe-se à Administração o dever de exercer o poder de autotutela, preservando a legalidade, a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Nessas condições, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, decido pela ANULAÇÃO do presente procedimento licitatório, tendo em vista a constatação de vício de legalidade que compromete sua validade.

Determino, ainda:

I - A adoção das providências necessárias para formalização da anulação do procedimento, com a devida publicação do ato, na forma da legislação vigente;

II - A ciência aos interessados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - O encaminhamento dos autos à unidade demandante para reavaliação da necessidade administrativa e, caso persista o interesse público na contratação, adoção das medidas necessárias à instauração de novo procedimento, devidamente instruído e em conformidade com a legislação aplicável. Após encaminhe-se a Secretaria Executiva de Compras e Licitações para as demais providências.

Osasco, 20 de julho de 2026

CLÁUDIO MONTEIRO JR.

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**DGA-DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****ATO DO SECRETÁRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1423/2026

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSUNTO: Contratação de Vaga em Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI – para Sra. Trifena Beria de Siqueira.

DESPACHO

A vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Artigo 74 da Lei Federal n. 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **HOTEL E PASSAGEM PARA 3ª IDADE- LIGHT LIFE LTDA**, declarada vencedora, inscrita no CNPJ n. 13.479.389/0001-41, pelo valor mensal de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), para instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI – para Sra. Trifena Beria de Siqueira.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à SECRETARIA DE FINANÇAS, para providências cabíveis.

Osasco, 15 de junho de 2026

José Carlos Vido

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇASecretaria de
Comunicação

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 8 horas na Sala Luiz Roberto Claudino da Silva – SALA OSASCO, sito Av Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Centro, Osasco-SP, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Análise e Julgamento da formação da subcomissão técnica conforme Portaria nº 001/2026 de 29/04/26 para o Chamamento Público nº 01 da SECOM, com a finalidade de realizar o sorteio dos membros para comporem a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de Osasco, na modalidade Concorrência, do tipo técnica e preço, para contratação de Agência de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Após a comissão certificar-se que todos os nomes dos inscritos constam para o sorteio, foram inseridos no envelope para início do sorteio.

Dentro os inscritos **SEM VÍNCULO**, foram sorteados, sendo eles:

1 – Membro titular	Silvio Aparecido Soledade dos Santos
2 – Membro suplente	Antônio Toledano Romero
3 – Membro suplente	Ênio Marin Vergeiro
4 – Membro suplente	Paulo Zoéga Neto
5 – Membro suplente	Afonso Henrique Madeira Abelhão

Dentro os doze inscritos **COM VÍNCULO**, foram sorteados, sendo eles:

1 – Membro titular	Francine Maia Dorte
2 – Membro titular	Justino Carneiro de Alencar Neto
3 – Membro suplente	Jonathan Alves Augusto
4 – Membro suplente	Thais Ilydio D. dos Santos
5 – Membro suplente	Antonio Sergio Righethi Carrer
6 – Membro suplente	Juliana Marques de Oliveira Lourenço
7 – Membro suplente	Kelly Cristina Begosso
8 – Membro suplente	Sergio Tadeu Dias Gobatti

Tal credenciamento dar-se-á pelo período necessário para a análise e julgamento das propostas técnicas, nada mais a constar, declaramos encerrado este sorteio às 9h nesta data, a qual segue assinada pelos membros desta comissão e os presentes que se manifestarem em assinar.


THIAGO SILVA
Presidente
JEFFERSON TOMACHEVSKI
Membro
Giovana C. Rodrigues
Membro

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – sala 19 – Osasco – SP – CEP 06023-901
Tel. 2182-1401 osasco.sp.gov.br E-mail: atendimento.secom@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA DE CULTURA



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Cultura

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº: 1744/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Contratação de empresa especializada para locação de trio elétrico destinado à realização da Parada LGBTQIAPN+ de Osasco 2026.

AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial do disposto no **art. 75, inciso II**, o prosseguimento da contratação direta, por **Dispensa de Licitação**, para a contratação de empresa especializada na **locação de trio elétrico**, destinado à realização da **Parada LGBTQIAPN+ de Osasco 2026**, prevista para ocorrer no dia **20 de setembro de 2026**.

A presente contratação encontra-se devidamente justificada nos autos, estando instruída com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Mapa de Gerenciamento de Riscos, pesquisa de preços e demais documentos que demonstram a necessidade da contratação, a vantajosidade da proposta e a compatibilidade dos valores praticados com o mercado.

Verifica-se que a empresa **MPA Produção** apresentou a proposta de **menor preço**, no valor de **R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, atendendo às especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e revelando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A despesa será custeada com recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Impositiva**, destinada pelo Vereador **Heber do JuntOZ**, observada a existência de dotação orçamentária e a emissão da competente reserva de recursos.

Dessa forma, **determino o prosseguimento da instrução processual**, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, incluindo:

- emissão da reserva orçamentária e da nota de empenho;
- verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa selecionada;
- elaboração da minuta do instrumento contratual ou documento equivalente;
- publicação do ato de dispensa, na forma da legislação vigente;
- demais atos necessários à conclusão da contratação.

Encaminhem-se os autos aos setores competentes para as providências cabíveis.

Osasco, 21 de julho de 2026.

Marcelo da Silva
Secretário de Cultura

Avenida Visconde de Nova Granada, 513 – Km 18 – Osasco – SP – CEP: 06194-025
Tel.: (11) 2182-1180 – E-mail: expediente@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Educação

Processo Administrativo nº 1.741/2025

Pregão Eletrônico nº 90.044/2026

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.044/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) EM SEIS UNIDADES ESCOLARES.

**TERMO DE IMPROCEDÊNCIA do recurso, HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência e, em especial, o parecer da Procuradoria-Geral do Município às fls. 1.533 e 1.533v, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitações, da **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pelas empresas **MAPON FIRE SOLUTIONS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 58.563.478/0001-00, e **REDAX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.360.169/0001-89, e **ADJUDICO** à empresa **ALBA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.853.029/0001-70, o objeto da licitação, pelo valor total de R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais).

Osasco, 20 de julho de 2026.

Izilda Aparecida Orlando da Silva
Secretária de Educação em exercício

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Emprego, Trabalho
e Renda**

CTER –CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO TRABALHO E RENDA**Ata da reunião do Conselho**

Aos dezesseis dias do mês de Julho na sede do SINHORES que fica na Av. Santo Antonio 1453 sala 1111 Vila Osasco reuniram-se a presidente Nancy Nasser, a secretária Solange, e os conselheiros Ana, Paulo, Luciane, Alexey e Paulo. Também presente o convidado Claudenes Begnini. A reunião teve início com a palavra da presidente que agradeceu a presença de todos. Informou ainda que o Sr Fabio Grossi da CMTO também foi convidado mas deve ter tido algum problema e está ausente. O convite feito para ele se deu por conta da Conselheira que na reunião anterior queria entender os caminhos para o Passe gratuito para estudantes. Claudenes que não é o responsável pela pasta aproveitou e explicou que a questão do passe gratuito para estudante envolve recurso da prefeitura por isso a dificuldade. Disse ainda que existe uma discussão Nacional para a gratuidade mas que ainda não avançou. A conselheira Ana perguntou sobre o Passe emprego que é uma luta antiga do movimento sindical. Solange explicou que a Lei já existe e que os Portais realizam a entrega para as pessoas que vão até lá em busca de emprego. Destacou ainda que existem critérios para que o município receba o passe. Paulo solicitou que a lei seja apreciada pelo Conselho e que seria interessante uma reunião depois para verificar possíveis mudanças. Solange ficou de encaminhar a lei para todos. Com a palavra a presidente Nancy informou ao Secretário Claudenes a importância e o trabalho que é realizado pelo Conselho. Falou também sobre o evento PcD que será realizado no dia 11/08 e da importância em participar. O Conselheiro Paulo do SINHORES falou sobre os cursos que o sindicato realiza e que muitas vezes os munícipes desistem por dificuldades financeiras para o transporte. A Conselheira Ana disse que nos dias 24,25 e26 será realizado o Arraiá do sindicato e que todos estão convidados. Professora Lucila com o uso da palavra informou que o Secretário Claudenes esteve na ETEC e verificou que será preciso uma ação inter secretarial para resolver uma série de problemas apresentados pela escola para melhorar a vida da comunidade escolar. A presidente Nancy falou sobre o recurso da quadra que foi uma conquista do Conselho. Que o recurso já está disponível no Instituto Paula Souza. O Secretário Claudenes agradeceu e se colocou à disposição do Conselho para o que for necessário. A presidente Nancy entregou uma carta de desligamento do Conselho conforme segue anexo. Nada mais havendo para ser discutido a reunião foi encerrada.

À

Secretaria do Emprego, Trabalho e Renda de Osasco

At. Sr. Secretário Michel Figueredo

Assunto: DESLIGAMENTO

Venho, por meio deste, nesta data em que realizo minha última reunião junto aos demais Conselheiros, formalizar meu pedido de desligamento do CTER – “Conselho do Emprego, Trabalho e Renda” dessa pasta, representando a SETIDE – Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Minha decisão ocorre por “motivos de força maior”.

Quero aqui expressar minha gratidão pela oportunidade conduzir este atuante Conselho ao lado de Pessoas conceituadas e comprometidas com o desenvolvimento e progresso de nossa cidade. A cada um dos nobres Conselheiros deixo aqui meu respeito e gratidão pelo voto de confiança ao me elegerem em fevereiro de 2025 para o cargo de Presidente. Foi uma honra servir a cidade e ter integrado este importante e indispensável Colegiado, contribuindo junto com todos, na elaboração e concretização dos trabalhos desenvolvidos, onde destaco com orgulho os sucessos da “EXPO CTER 2025” realizada no Osasco Plaza Shopping, do plantio de árvores na “Etec Dr. Celso Giglio”, como parte do projeto, desenvolvido pelos alunos do curso de arquitetura da Universidade Anhanguera, para a construção do centro esportivo, com verba advinda da emenda parlamentar de autoria do deputado estadual Rogério Santos, atendendo ao meu pedido; ambos em homenagem ao “Dia do Trabalhador” e dos polêmicos projetos: impetração da “1ª Audiência Pública – Empregabilidade de PcD/CTER” e o “1º Fórum de Empregabilidade/CTER” que aconteceriam no auditório do Centro Universitário Anhanguera em Osasco.

Na certeza que minha contribuição ao estar Presidente e representado muitíssimo bem o CTER em todos os compromissos, ações, eventos e reuniões, conforme determina o regimento interno oficializado, foi de grande relevância e muito enriquecedor e, sem mais, deixo aqui minha saudação de respeito a todos os nobres Conselheiros.

Osasco, 16 de julho de 2026



Nancy Nasser

CPF 022.115.068-44

Prefeitura do Município de Osasco - pbnancy - 13/07/2026 10:03:27



Secretaria de
Emprego, Trabalho
e Renda



SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Esporte, Recreação
e Lazer**

PORTARIA INTERNA SEREL n.º 07/2026

DESIGNAR os servidores responsáveis pela gestão de Atas de Registro de Preços da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, em substituição aos indicados na portaria 03/2023, em atendimento ao Decreto Municipal nº 13.877/2023, conforme segue:

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TITULAR: Flávio José Berti Santos – MATRÍCULA: 196.927

SUPLENTE: Fernando Proença Fontes – MATRÍCULA: 195.301

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 20 de julho de 2026.


Thiago Borges Batista
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

Prefeitura do Município de Osasco - sbflavio - 20/07/2026 16:04:14

SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Finanças

Divisão de Cadastro e Lançamentos Especiais

PD 202602006846 – Desmembramento Condomínio VL Alemanha.

Lançamento de IPTU-2026 das novas unidades condominiais, conforme LC 404/2022

Caso necessário, encontra-se disponível a extração de 2ª via do IPTU no Site da Secretaria de Finanças de Osasco.

Condomínio Residencial Vila Alemanha:

Unidade	CDC	Unidade	CDC	Unidade	CDC	Unidade	CDC
AP 01 BL 01	8008673643	AP 41 BL 02	8008673711	AP 31 BL 04	8008673745	AP 21 BL 06	8008673760
AP 02 BL 01	8008673677	AP 42 BL 02	8008673712	AP 32 BL 04	8008673746	AP 22 BL 06	8008673761
AP 03 BL 01	8008673678	AP 43 BL 02	8008673713	AP 33 BL 04	8008673747	AP 23 BL 06	8008673762
AP 04 BL 01	8008673679	AP 44 BL 02	8008673714	AP 34 BL 04	8008673748	AP 24 BL 06	8008673763
AP 11 BL 01	8008673680	AP 01 BL 03	8008673645	AP 41 BL 04	8008673749	AP 31 BL 06	8008673764
AP 12 BL 01	8008673681	AP 02 BL 03	8008673715	AP 42 BL 04	8008673750	AP 32 BL 06	8008673765
AP 13 BL 01	8008673682	AP 03 BL 03	8008673716	AP 43 BL 04	8008673751	AP 33 BL 06	8008673766
AP 14 BL 01	8008673683	AP 04 BL 03	8008673717	AP 44 BL 04	8008673752	AP 34 BL 06	8008673767
AP 21 BL 01	8008673684	AP 11 BL 03	8008673718	AP 01 BL 05	8008673647	AP 41 BL 06	8008673768
AP 22 BL 01	8008673685	AP 12 BL 03	8008673719	AP 02 BL 05	8008673772	AP 42 BL 06	8008673769
AP 23 BL 01	8008673686	AP 13 BL 03	8008673720	AP 03 BL 05	8008673773	AP 43 BL 06	8008673770
AP 24 BL 01	8008673687	AP 14 BL 03	8008673721	AP 04 BL 05	8008673774	AP 44 BL 06	8008673771
AP 31 BL 01	8008673688	AP 21 BL 03	8008673722	AP 11 BL 05	8008673775	AP 01 BL 07	8008673649
AP 32 BL 01	8008673689	AP 22 BL 03	8008673723	AP 12 BL 05	8008673776	AP 02 BL 07	8008673791
AP 33 BL 01	8008673690	AP 23 BL 03	8008673724	AP 13 BL 05	8008673777	AP 03 BL 07	8008673792
AP 34 BL 01	8008673691	AP 24 BL 03	8008673725	AP 14 BL 05	8008673778	AP 04 BL 07	8008673793
AP 41 BL 01	8008673692	AP 31 BL 03	8008673726	AP 21 BL 05	8008673779	AP 11 BL 07	8008673794
AP 42 BL 01	8008673693	AP 32 BL 03	8008673727	AP 22 BL 05	8008673780	AP 12 BL 07	8008673795
AP 43 BL 01	8008673694	AP 33 BL 03	8008673728	AP 23 BL 05	8008673781	AP 13 BL 07	8008673796
AP 44 BL 01	8008673695	AP 34 BL 03	8008673729	AP 24 BL 05	8008673782	AP 14 BL 07	8008673797
AP 01 BL 02	8008673644	AP 41 BL 03	8008673730	AP 31 BL 05	8008673783	AP 21 BL 07	8008673798
AP 02 BL 02	8008673696	AP 42 BL 03	8008673731	AP 32 BL 05	8008673784	AP 22 BL 07	8008673799
AP 03 BL 02	8008673697	AP 43 BL 03	8008673732	AP 33 BL 05	8008673785	AP 23 BL 07	8008673800
AP 04 BL 02	8008673698	AP 44 BL 03	8008673733	AP 34 BL 05	8008673786	AP 24 BL 07	8008673801
AP 11 BL 02	8008673699	AP 01 BL 04	8008673646	AP 41 BL 05	8008673787	AP 31 BL 07	8008673802
AP 12 BL 02	8008673700	AP 02 BL 04	8008673734	AP 42 BL 05	8008673788	AP 32 BL 07	8008673803
AP 13 BL 02	8008673701	AP 03 BL 04	8008673735	AP 43 BL 05	8008673789	AP 33 BL 07	8008673804



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Finanças

Divisão de Cadastro e Lançamentos Especiais

AP 14 BL 02	8008673702
AP 21 BL 02	8008673703
AP 22 BL 02	8008673704
AP 23 BL 02	8008673705
AP 24 BL 02	8008673706
AP 31 BL 02	8008673707
AP 32 BL 02	8008673708
AP 33 BL 02	8008673709
AP 34 BL 02	8008673710

AP 04 BL 04	8008673736
AP 11 BL 04	8008673737
AP 12 BL 04	8008673738
AP 13 BL 04	8008673739
AP 14 BL 04	8008673740
AP 21 BL 04	8008673741
AP 22 BL 04	8008673742
AP 23 BL 04	8008673743
AP 24 BL 04	8008673744

AP 44 BL 05	8008673790
AP 01 BL 06	8008673648
AP 02 BL 06	8008673753
AP 03 BL 06	8008673754
AP 04 BL 06	8008673755
AP 11 BL 06	8008673756
AP 12 BL 06	8008673757
AP 13 BL 06	8008673758
AP 14 BL 06	8008673759

AP 34 BL 07	8008673805
AP 41 BL 07	8008673806
AP 42 BL 07	8008673807
AP 43 BL 07	8008673808
AP 44 BL 07	8008673809
AP 01 BL 08	8008673650
AP 02 BL 08	8008673810
AP 03 BL 08	8008673811
AP 04 BL 08	8008673812

AP 11 BL 08	8008673813
AP 12 BL 08	8008673814
AP 13 BL 08	8008673815
AP 14 BL 08	8008673816
AP 21 BL 08	8008673817
AP 22 BL 08	8008673818
AP 23 BL 08	8008673819
AP 24 BL 08	8008673820
AP 31 BL 08	8008673821
AP 32 BL 08	8008673822
AP 33 BL 08	8008673823
AP 34 BL 08	8008673824
AP 41 BL 08	8008673825
AP 42 BL 08	8008673826
AP 43 BL 08	8008673827
AP 44 BL 08	8008673828
AP 01 BL 09	8008673651
AP 02 BL 09	8008673829
AP 03 BL 09	8008673830
AP 04 BL 09	8008673831
AP 11 BL 09	8008673832
AP 12 BL 09	8008673833
AP 13 BL 09	8008673834

AP 01 BL 10	8008673652
AP 02 BL 10	8008673848
AP 03 BL 10	8008673849
AP 04 BL 10	8008673850
AP 11 BL 10	8008673851
AP 12 BL 10	8008673852
AP 13 BL 10	8008673853
AP 14 BL 10	8008673854
AP 21 BL 10	8008673855
AP 22 BL 10	8008673856
AP 23 BL 10	8008673857
AP 24 BL 10	8008673858
AP 31 BL 10	8008673859
AP 32 BL 10	8008673860
AP 33 BL 10	8008673861
AP 34 BL 10	8008673862
AP 41 BL 10	8008673863
AP 42 BL 10	8008673864
AP 43 BL 10	8008673865
AP 44 BL 10	8008673866
AP 01 BL 11	8008673653
AP 02 BL 11	8008673867
AP 03 BL 11	8008673868

AP 41 BL 11	8008673882
AP 42 BL 11	8008673883
AP 43 BL 11	8008673884
AP 44 BL 11	8008673885
AP 01 BL 12	8008673654
AP 02 BL 12	8008673886
AP 03 BL 12	8008673887
AP 04 BL 12	8008673888
AP 11 BL 12	8008673889
AP 12 BL 12	8008673890
AP 13 BL 12	8008673891
AP 14 BL 12	8008673892
AP 21 BL 12	8008673893
AP 22 BL 12	8008673894
AP 23 BL 12	8008673895
AP 24 BL 12	8008673896
AP 31 BL 12	8008673897
AP 32 BL 12	8008673898
AP 33 BL 12	8008673899
AP 34 BL 12	8008673900
AP 41 BL 12	8008673901
AP 42 BL 12	8008673902
AP 43 BL 12	8008673903

AP 31 BL 13	8008673916
AP 32 BL 13	8008673917
AP 33 BL 13	8008673918
AP 34 BL 13	8008673919
AP 41 BL 13	8008673920
AP 42 BL 13	8008673921
AP 43 BL 13	8008673922
AP 44 BL 13	8008673923
AP 01 BL 14	8008673656
AP 02 BL 14	8008673924
AP 03 BL 14	8008673925
AP 04 BL 14	8008673926
AP 11 BL 14	8008673927
AP 12 BL 14	8008673928
AP 13 BL 14	8008673929
AP 14 BL 14	8008673930
AP 21 BL 14	8008673931
AP 22 BL 14	8008673932
AP 23 BL 14	8008673933
AP 24 BL 14	8008673934
AP 31 BL 14	8008673935
AP 32 BL 14	8008673936
AP 33 BL 14	8008673937



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Finanças

Divisão de Cadastro e Lançamentos Especiais

AP 14 BL 09	8008673835	AP 04 BL 11	8008673869	AP 44 BL 12	8008673904	AP 34 BL 14	8008673938
AP 21 BL 09	8008673836	AP 11 BL 11	8008673870	AP 01 BL 13	8008673655	AP 41 BL 14	8008673939
AP 22 BL 09	8008673837	AP 12 BL 11	8008673871	AP 02 BL 13	8008673905	AP 42 BL 14	8008673940
AP 23 BL 09	8008673838	AP 13 BL 11	8008673872	AP 03 BL 13	8008673906	AP 43 BL 14	8008673941
AP 24 BL 09	8008673839	AP 14 BL 11	8008673873	AP 04 BL 13	8008673907	AP 44 BL 14	8008673942
AP 31 BL 09	8008673840	AP 21 BL 11	8008673874	AP 11 BL 13	8008673908	AP 01 BL 15	8008673657
AP 32 BL 09	8008673841	AP 22 BL 11	8008673875	AP 12 BL 13	8008673909	AP 02 BL 15	8008673658
AP 33 BL 09	8008673842	AP 23 BL 11	8008673876	AP 13 BL 13	8008673910	AP 03 BL 15	8008673659
AP 34 BL 09	8008673843	AP 24 BL 11	8008673877	AP 14 BL 13	8008673911	AP 04 BL 15	8008673660
AP 41 BL 09	8008673844	AP 31 BL 11	8008673878	AP 21 BL 13	8008673912	AP 11 BL 15	8008673661
AP 42 BL 09	8008673845	AP 32 BL 11	8008673879	AP 22 BL 13	8008673913	AP 12 BL 15	8008673662
AP 43 BL 09	8008673846	AP 33 BL 11	8008673880	AP 23 BL 13	8008673914	AP 13 BL 15	8008673663
AP 44 BL 09	8008673847	AP 34 BL 11	8008673881	AP 24 BL 13	8008673915	AP 14 BL 15	8008673664

Unidade	CDC
AP 21 BL 15	8008673665
AP 22 BL 15	8008673666
AP 23 BL 15	8008673667
AP 24 BL 15	8008673668
AP 31 BL 15	8008673669
AP 32 BL 15	8008673670
AP 33 BL 15	8008673671
AP 34 BL 15	8008673672
AP 41 BL 15	8008673673
AP 42 BL 15	8008673674
AP 43 BL 15	8008673675
AP 44 BL 15	8008673676



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Finanças

Divisão de Cadastro e Lançamentos Especiais

PD 202602007102 – Desmembramento Condomínio Recanto das Rosas.

Lançamento de IPTU-2026 das novas unidades condominiais, conforme LC 404/2022

Caso necessário, encontra-se disponível a extração de 2ª via do IPTU no Site da Secretaria de Finanças de Osasco.

Condomínio Recanto das Rosas:

Unidade	CDC
AP 101 BL - A	8008674024
AP 102 BL - A	8008674025
AP 103 BL - A	8008674026
AP 104 BL - A	8008674027
AP 105 BL - A	8008674028
AP 106 BL - A	8008674029
AP 107 BL - A	8008674030
AP 108 BL - A	8008674031
AP 109 BL - A	8008674032
AP 110 BL - A	8008674033
AP 111 BL - A	8008674034
AP 112 BL - A	8008674035
AP 113 BL - A	8008674036
AP 114 BL - A	8008674037
AP 115 BL - A	8008674038
AP 116 BL - A	8008674039
AP 201 BL - A	8008674040
AP 202 BL - A	8008674041
AP 203 BL - A	8008674042
AP 204 BL - A	8008674043
AP 205 BL - A	8008674044
AP 206 BL - A	8008674045
AP 207 BL - A	8008674046
AP 208 BL - A	8008674047
AP 209 BL - A	8008674048
AP 210 BL - A	8008674049
AP 211 BL - A	8008674050

Unidade	CDC	Unidade	CDC
AP 305 BL - A	8008674060	AP 509 BL - A	8008674096
AP 306 BL - A	8008674061	AP 510 BL - A	8008674097
AP 307 BL - A	8008674062	AP 511 BL - A	8008674098
AP 308 BL - A	8008674063	AP 512 BL - A	8008674099
AP 309 BL - A	8008674064	AP 513 BL - A	8008674100
AP 310 BL - A	8008674065	AP 514 BL - A	8008674101
AP 311 BL - A	8008674066	AP 515 BL - A	8008674102
AP 312 BL - A	8008674067	AP 516 BL - A	8008674103
AP 313 BL - A	8008674068	AP 101 BL - B	8008674104
AP 314 BL - A	8008674069	AP 102 BL - B	8008674105
AP 315 BL - A	8008674070	AP 103 BL - B	8008674106
AP 316 BL - A	8008674071	AP 104 BL - B	8008674107
AP 401 BL - A	8008674072	AP 105 BL - B	8008674108
AP 402 BL - A	8008674073	AP 106 BL - B	8008674109
AP 403 BL - A	8008674074	AP 107 BL - B	8008674110
AP 404 BL - A	8008674075	AP 108 BL - B	8008674111
AP 405 BL - A	8008674076	AP 201 BL - B	8008674112
AP 406 BL - A	8008674077	AP 202 BL - B	8008674113
AP 407 BL - A	8008674078	AP 203 BL - B	8008674114
AP 408 BL - A	8008674079	AP 204 BL - B	8008674115
AP 409 BL - A	8008674080	AP 205 BL - B	8008674116
AP 410 BL - A	8008674081	AP 206 BL - B	8008674117
AP 411 BL - A	8008674082	AP 207 BL - B	8008674118
AP 412 BL - A	8008674083	AP 208 BL - B	8008674119
AP 413 BL - A	8008674084	AP 301 BL - B	8008674120
AP 414 BL - A	8008674085	AP 302 BL - B	8008674121
AP 415 BL - A	8008674086	AP 303 BL - B	8008674122

Unidade	CDC
AP 405 BL - B	8008674132
AP 406 BL - B	8008674133
AP 407 BL - B	8008674134
AP 408 BL - B	8008674135
AP 501 BL - B	8008674136
AP 502 BL - B	8008674137
AP 503 BL - B	8008674138
AP 504 BL - B	8008674139
AP 505 BL - B	8008674140
AP 506 BL - B	8008674141
AP 507 BL - B	8008674142
AP 508 BL - B	8008674143
AP 101 BL - C	8008674218
AP 102 BL - C	8008674219
AP 103 BL - C	8008674220
AP 104 BL - C	8008674221
AP 201 BL - C	8008674222
AP 202 BL - C	8008674223
AP 203 BL - C	8008674224
AP 204 BL - C	8008674225
AP 301 BL - C	8008674226
AP 302 BL - C	8008674227
AP 303 BL - C	8008674228
AP 304 BL - C	8008674229
AP 401 BL - C	8008674230
AP 402 BL - C	8008674231
AP 403 BL - C	8008674232

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****Secretaria de Finanças****Divisão de Cadastro e Lançamentos Especiais**

AP 212 BL - A	8008674051
AP 213 BL - A	8008674052
AP 214 BL - A	8008674053
AP 215 BL - A	8008674054
AP 216 BL - A	8008674055
AP 301 BL - A	8008674056
AP 302 BL - A	8008674057
AP 303 BL - A	8008674058
AP 304 BL - A	8008674059

AP 416 BL - A	8008674087	AP 304 BL - B	8008674123
AP 501 BL - A	8008674088	AP 305 BL - B	8008674124
AP 502 BL - A	8008674089	AP 306 BL - B	8008674125
AP 503 BL - A	8008674090	AP 307 BL - B	8008674126
AP 504 BL - A	8008674091	AP 308 BL - B	8008674127
AP 505 BL - A	8008674092	AP 401 BL - B	8008674128
AP 506 BL - A	8008674093	AP 402 BL - B	8008674129
AP 507 BL - A	8008674094	AP 403 BL - B	8008674130
AP 508 BL - A	8008674095	AP 404 BL - B	8008674131

AP 404 BL - C	8008674233
AP 501 BL - C	8008674234
AP 502 BL - C	8008674235
AP 503 BL - C	8008674236
AP 504 BL - C	8008674237

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Osasco – COMDEMA (BIÊNIO 03/2026 – 03/2028).

Local: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco.

Data: 21/05/2026.

Pauta:

- Apresentação do relatório final do Grupo de Trabalho – REURB;
- Informe da Comissão de Revisão do Regimento Interno e Legislação;
- Fundo Municipal de Meio Ambiente; e
- Outros assuntos que se fizerem necessários.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 09 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Osasco em sessão ordinária presencial, realizada na Associação de Engenheiros e Arquitetos de Osasco, na rua Alexandre Baptistine, nº 555, bairro Km 18, Osasco/SP. Estiveram presentes: Cláudio Henrique da Silva, Felipe Carvalho Rocha, Gabriel Bertolazzi, Maria Cristina de Paula e Márcia de Sá (Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH); Fábio Passos Padula (Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG); Stella Maria Araújo de Figueiredo Silva e Thaís Cristina Gonçalves da Silva (Secretaria de Habitação – SEHAB); Robson Henrique Borzeggini (Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco – AEAO); Rafael dos Reis Barbosa (Associação Vila que te quero verde – AVIVE); Carlos Marx Alves e Rosilda Cheque (Instituto Casaviva); Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB); Lucília Montemagni (ETEC – Dr. Celso Giglio); João Vitor Bessa, Márcia Pereira Sales, Paula Silva, Maria de Lourdes S. Gonçalves, Patrícia Medrado e Gilberto Wagner da Silva (Associação Promorar).

A reunião iniciou-se às 10 horas e, após a contagem verificou-se a presença de 07 seguimentos dos 18 existentes, não havendo, portanto, quórum. O Vice-Presidente, Sr. Rafael, procede a leitura da pauta e informa que, caso continue não havendo quórum, não ocorrerão deliberações. Houve a chegada do Presidente, Sr. Cláudio, que justificou seu atraso devido compromisso urgente. Seguindo a reunião, passou-se a Presidência da Reunião ao Sr. Claudio, informando da falta de quórum para deliberações. Após discussão, recebendo a sugestão do conselheiro, Sr. Fábio, foi proposto inversão de pauta, transferindo o item “Apresentação do relatório final do Grupo de Trabalho – REURB”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

para o final desta reunião, permitindo a chegada de conselheiros ausentes, assim formando quórum mínimo para deliberação. Todos concordam com a proposta. Passou-se para o próximo item de pauta: - “Informe da Comissão de Revisão do Regimento Interno e Legislação”, dando a palavra para o Sr. Fábio, que informou que houve três reuniões com o objetivo de atualizar a legislação e o regimento interno do COMDEMA. O Sr. Felipe comentou sobre a necessidade de estudar as leis e decretos que fundamentam o conselho para apoiar o grupo a fim de sanar eventuais dúvidas e subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos do COMDEMA e que, conforme a comissão avance nos trabalhos, a mesma irá reportar ao conselho sobre o andamento de suas atividades. Seguindo com a próxima pauta, Sr. Rafael sugere discussão sobre o “Fundo Municipal de Meio Ambiente”. A Sra. Lucília informa que permanece pendente a apresentação da prestação de contas de recursos provenientes do fundo, utilizados na gestão anterior. A Sra. Maria Cristina (SEMARH) relata o histórico de uso do recurso para locação de veículos e informa que a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos apresentará o relatório com as informações solicitadas. A Sra. Lucília enfatiza a necessidade de apresentação da prestação de contas e que a referida solicitação já foi apresentada em reuniões anteriores. O Sr. Cláudio informa que trará mais informações na próxima reunião. Sra. Lucília relata que o atraso na disponibilização das informações dificulta a transparência no uso dos recursos do fundo. O Sr. Gabriel (SEMARH) esclarece que os recursos do fundo estão em uma conta da Prefeitura, gerida pela Secretaria de Finanças, e que o dinheiro não está disponível para a SEMARH simplesmente, devendo o seu uso seguir o rito processual da Prefeitura e os processos legais de licitação pública. A Sra. Lucília solicita ainda esclarecimentos sobre o saldo do fundo e questiona sobre verba aprovada para elaboração de um Plano Municipal de Arborização Urbana no último biênio. A mesma relata que os extratos do fundo quanto a entrada e saída de recursos não foram apresentados. O Sr. Gabriel esclarece que a SEMARH possui os extratos e que irá apresentar ao COMDEMA e complementa informando que os recursos do fundo são utilizados somente com a aprovação do conselho. A Sra. Lucília e o Sr. Fábio questionam sobre o saldo não utilizado e do Plano de Arborização que fora anteriormente aprovado. A Sra. Ana Célia esclarece que conforme artigo 5º da lei do fundo municipal, a gestão dos recursos é feita pela Secretaria de Finanças e coordenada pela SEMARH e que, até o presente momento, não foram apresentadas informações sobre o balancete geral do fundo municipal, cuja responsabilidade conforme a legislação é da SEMARH. A mesma enfatiza a necessidade de apresentação das informações sobre o fundo para direcionamento dos trabalhos do conselho e melhoria das condições ambientais na cidade. O Sr. Cláudio ressalta que o grupo tem um objetivo comum de zelar pela defesa do meio ambiente no município, e que o mesmo tem trabalhado para garantir a transparência nos processos. A Sra. Ana Célia sugere envio de ofício para finanças solicitando esclarecimentos e detalhamento sobre a composição dos recursos do fundo municipal e ressalta as responsabilidades e deveres do COMDEMA na gestão ambiental da cidade e contribuição nas políticas públicas de resíduos sólidos, habitação, questões



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

socioambientais, entre outros. O Sr. Carlos Marx resgata o histórico do fundo municipal e propõe que a SEMARH solicite no início do mês o extrato do mês anterior à Secretaria de Finanças e repasse ao conselho mensalmente nas reuniões ordinárias essa prestação de contas, tendo o demonstrativo de caixa, identificando suas entradas e saídas, a fim de realizar o controle e a contabilidade das contas. O Sr. Rafael esclarece que o pedido dos últimos 24 meses de extrato foi motivado por relato do Sr. Fábio, na última reunião do COMDEMA, sobre divergência dos valores apresentados. Relatou ter consultado o Portal de Transparência, apresentando relatórios de “Receitas arrecadas do Fundo Municipal do Meio Ambiente” e “Pagamentos Efetuados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente” e pedindo os extratos bancários para realizar a conferência dos valores. A Sra. Márcia de Sá informou que estava naquele momento disponibilizando no Grupo WhatsApp do Conselho, os extratos bancários, para verificação dos conselheiros. Interrompendo a discussão, a Sra. Márcia (Promorar) questionou se seria tratado pelo Conselho o item de “Apresentação do relatório final do Grupo de Trabalho – REURB”, sendo esclarecido pela Sra. Ana Célia que o Parecer elaborado pelo GT – REURB estava concluído e pronto para apresentação, porém, a falta de quórum impede a deliberação sobre a manifestação do conselho sobre o tema na presente reunião. O Sr. João Vitor ressalta que é a terceira participação em reuniões do COMDEMA e que há prejuízo aos moradores que vêm presencialmente nas reuniões e não recebem um retorno conclusivo quanto a manifestação do conselho sobre o processo. O Sr. Gilberto relata o cancelamento de compromissos pessoais para participar da reunião e que gostaria de mais respeito com os moradores por parte do poder público. O Sr. Fábio propõe o início da apresentação pelo grupo de trabalho. Finalizada a discussão, foi encerrado o item “Fundo Municipal de Meio Ambiente”, com o compromisso da SEMARH enviar Ofício à SECRETARIA DE FINANÇAS para apresentar os extratos bancários dos últimos 24 meses, acompanhados dos demonstrativos de caixas mensais. Também ficou compromissado da SEMARH apresentar ao COMDEMA, a Prestação de Contas em relação a utilização dos veículos, com roteiros de uso e apresentação do contrato de locação. Seguindo a reunião, procedeu-se nova contagem dos conselheiros presentes para prosseguimento com a apresentação do relatório final do Grupo de Trabalho REURB e posterior deliberação sobre a aprovação do documento. Constatou-se o quórum mínimo necessário para a manifestação do COMDEMA, tendo em vista a chegada de alguns conselheiros no decorrer da reunião. Dessa maneira, passou-se para o Item da Pauta “Apresentação do relatório final do Grupo de Trabalho – REURB”, dando a palavra ao Sr. Rafael, relator do Grupo de Trabalho – REURB, que seguiu com a apresentação dos trabalhos para análise do Laudo Ambiental referente ao Processo Administrativo SEHAB-N. 4549/2004-PROMORAR e da Conclusão do Grupo de Trabalho, finalizando com a conclusão do Parecer e entregando o integral parecer ao Sr. Presidente, através do Ofício 005.05-2026, com a recomendação de envio para votação de aprovação do COMDEMA e publicação na imprensa oficial do município (IOMO). O Sr. Presidente solicitou andamento dos trabalhos para votação do Parecer apresentado pelo Grupo de Trabalho – REURB. Teve início a votação nominal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

para aprovação do parecer e após a contagem dos votos, o relatório foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. O Sr. Rafael agradeceu aos moradores presentes na reunião. Por fim, o Sr. Robson informou sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Osasco (CODEPA) e da necessidade de indicação de representante do COMDEMA neste conselho. Em resposta, Sr. Rafael se colocou como interessado em representar o COMDEMA no CODEPA e sugere incluir o assunto como pauta da próxima reunião. O Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às 12 horas, registrando a falta sem justificativa de representantes da SECRETARIA DA SAÚDE – SS; da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM; da SECRETARIA E DESENVOLVIMENTO DE OBRAS – SSO; da SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA – SETRE; da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE OSASCO – ACEO; da ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL PARQUE DOS PRINCIPES – ARPO; do GRUPO DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – GOAS; e do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE OSASCO E REGIÃO - SINDMETAL, a qual foi extraída a presente ata lavrada e assinada por mim e pelo Presidente, Sr. Cláudio Henrique da Silva, após aprovação de todos os conselheiros.

Felipe Carvalho Rocha

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Claudio Henrique da Silva

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente do COMDEMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

PARECER
GRUPO DE TRABALHO – REURB

SOLICITAÇÃO:	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEHAB-N. 4549/2004 – PROMORAR NOVO PROGRESSO ASSOCIAÇÃO PRO MORADIA
ORIGEM:	✓ PROCESSO ADMINISTRATIVO SEHAB-N. 4549/2004 – PROMORAR NOVO PROGRESSO ASSOCIAÇÃO PRO MORADIA ✓ PROCESSO MPSP N. 0009039-68.2003.8.26.0405; 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OSASCO
COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO: (Conselheiros COMDEMA)	▪ MÁRCIA DE SÁ **COORDENAÇÃO DO GT** ▪ RAFAEL DOS REIS BARBOSA **RELATOR DO GT** ▪ ALEXANDRA CRISTINA LACCHIA MACHADO DE OLIVEIRA ▪ ANA CÉLIA ALVES DE AZEVEDO REVEILLEAU ▪ CARLOS MARX ▪ EDUARDO SOARES DA SILVA ▪ FELIPE CARVALHO ROCHA ▪ MARIA IDA ZACHELLO BARZAN ▪ STELLA MARIA ARAUJO F. SILVA ▪ THAIS CRISTINA GONÇALVES DA SILVA

I. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

Cabe iniciar essa contextualização, informando que o atual e vigente **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DA CIDADE DE OSASCO/SP, deu-se a posse em 11/03/2026, com sua primeira convocação de reunião para o dia 19/03/2026 e tendo como item 5 da pauta: - “Discussão e aprovação da REURB da Associação Promorar”.**

A seguir, transcrição dos registros em ata da reunião de 19/03/2026 (Publicação IOMO 29/04/2026; Páginas 199-201) , que tratou do item 5 da pauta:

“.... Sr. Humberto Gava Neto sugere reunião extraordinária para discutir pontos de pauta que não foram possíveis por questão de tempo a discussão na presente reunião. Diante disso, Sr. Rafael questiona sobre a apresentação do projeto “REURB” constante na pauta. Na sequência, o Sr. Gabriel Bertolazzi se apresenta como Engenheiro Agrônomo e Diretor da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, responsável pelo parecer ambiental no processo de regularização fundiária REURB – da Associação Promorar. O Sr. Gabriel apresenta brevemente o projeto, bem como, esclarece quanto à necessidade processual de ser

gr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

colocado em aprovação pelo COMDEMA devido a uma ordem judicial. Neste sentido, esclarece ainda que o loteamento possui uma faixa de ocupação em Área de Preservação Permanente (APP), se tratando de urbanização consolidada há mais de 40 anos. Na sequência, a Sra. Ana Célia sugere a criação de uma câmara técnica para estudo do processo antes da deliberação sobre a aprovação do projeto, com a devida leitura do processo e da ordem judicial. Sr. Robson sugere que a SEMARH disponibilize processo para leitura. Representando a Secretaria de Habitação (SEHAB), Sr. José Antônio presta esclarecimentos sobre o projeto e informa que o poder público fez parte da consolidação da área com a implementação de via pública, sarjeta e infraestrutura de esgoto, nas proximidades da rua João Carlos Munhoz Vaqueiro, Jd. Conceição. A Sra. Marcia Pereira Sales, representante da Associação Promorar, enfatiza que os moradores entraram com uma ação civil pública e que a Prefeitura já pediu a dilação de prazo 3 (três) vezes durante o andamento do processo. Acrescenta que a SEHAB e a SEMARH já se manifestaram favoráveis ao processo, restando manifestação do COMDEMA para andamento do processo na justiça. Sr. Rafael solicita compartilhamento do processo e dos pareceres para análise dos conselheiros, e a Sra. Ana Célia enfatiza necessidade de analisar o processo e acompanhar a compensação ambiental referente a REURB. Sr. Franciello sugere marcar a data da próxima reunião extraordinária para 31/03/2026, terça-feira, para deliberar sobre o processo de REURB. Neste sentido, os documentos pertinentes serão apresentados aos conselheiros após a reunião pelo Sr. Gabriel.”

Cumprindo as decisões da reunião anterior do COMDEMA, convocou-se reunião extraordinária para o dia 31/03/2026 e tendo como item 1 da pauta: - “Discussão e aprovação da REURB da Associação Promorar”.

A seguir, transcrição dos registros em ata da reunião de 31/03/2026 (Publicação IOMO 29/04/2026; Páginas 202-206), que tratou do item 1 da pauta:

“..., Sr. Cláudio Henrique da Silva solicita à representante da Secretaria de Habitação (SEHAB) para se pronunciar sobre o projeto de REURB. A Sra. Thais Cristina Gonçalves da Silva se apresenta na condição de suplente e informa que a SEHAB está de acordo com a aprovação do projeto. Sra. Maria Ida Zachello Barzan pede a palavra e relata que os conselheiros não tiveram acesso ao processo, ressaltando que não houve disponibilização ou digitalização dos documentos e que isso dificulta a análise e aprovação do conselho. Sr. Fábio Passos Padula solicita à representante da SEHAB mais informações sobre o processo. Sr. Gabriel Bertolazzi de Oliveira pede a palavra e esclarece que se trata de processo para regularização fundiária, conforme previsto na legislação federal, onde os imóveis estão há mais de 40 anos no local, que possui ocupação em faixa de Área de Preservação Permanente (APP), para que os imóveis possam ter escritura. Na sequência, Sr. Eduardo Soares da Silva, representante da Secretaria de Governo (SEGOV), se apresenta destacando a importância do conselho na orientação e construção das políticas públicas municipais de meio ambiente e se coloca à disposição para apoiar o grupo. O mesmo sugere a criação de uma comissão para análise prévia dos projetos antes de serem submetidos a aprovação do conselho. Sr. Oliver Mariano ressalta que a não disponibilização do processo previamente impede a manifestação e a aprovação do conselho. Sr. Carlos Eduardo ratifica que o processo estar à disposição para vistas na secretaria é o procedimento correto, sendo inclusive o padrão utilizado em outros conselhos. Sr. Oliver Mariano relata que esteve na SEMARH e não obteve acesso ao processo, como havia sido informado. Sra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau destaca que o processo existe há mais de 20 anos, onde a Associação Promorar solicita a regularização e recuperação da área, e destaca que existe uma ação junto ao Ministério Público de REURB. A mesma destaca ainda a competência legal do conselho no processo de REURB nos casos de ocupação de APP, e sugere a criação de um grupo de trabalho para analisar e manifestar por uma reparação ambiental justa. Nesse sentido, Sr. Franciello Figueiras de Aquino ressalta a preocupação do conselho com a transparência dos processos e avalia que o grupo ou comissão deverá contar com técnicos da área a fim de subsidiar as análises. Sra. Alexandra Cristina Lacchia Machado de Oliveira solicita, se possível, a elaboração de release das reuniões e ressalta a necessidade de divulgação prévia das informações para organização das reuniões do conselho. Sr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

Gabriel Bertolazzi de Oliveira ressalta a importância da criação do grupo de trabalho sugerido para acompanhamento dos projetos no conselho. Sra. Maria Ida Zachello Barzan questiona a metodologia de cálculo para recuperação das áreas de preservação apresentadas pelo Eng. Gabriel e enfatiza a disponibilidade de áreas verdes para plantios de compensação ambiental nos parques municipais. Por sua vez, Sr. Gabriel Bertolazzi de Oliveira informa que o cálculo baseia-se nas informações do sistema de geoprocessamento da prefeitura. Sra. Maria Ida Zachello Barzan reforça a divergência de informações apresentadas nos documentos fornecidos pela SEMARH e solicita a disponibilização de informações. Em resposta, o Sr. Cláudio Henrique da Silva informa que a secretaria irá se manifestar quanto ao solicitado. Na sequência, o Sr. Marco Antônio Vilela se apresenta como Chefe de Gabinete da SEHAB, e discorre sobre a área discutida no processo de REURB, denominada “Promoradia”, informando que a mesma cumpre com os requisitos legais para regularização e que a resposta sobre os laudos técnicos ambientais deve ser fornecida pela SEMARH e que, do ponto de vista da SEHAB, o projeto cumpriu as necessidades para regularização da área, restando somente a manifestação do meio ambiente para finalizar o processo e garantir segurança jurídica para a comunidade. Sra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau ratifica necessidade de aprovação por um grupo de trabalho que irá fazer a leitura e análise do processo e, na sequência, as Sras. Joselma Arruda, Maria de Lourdes S. Gonçalves, Patrícia Medrado e Paula Silva se apresentam perante o conselho na condição de moradoras da área e prestam esclarecimentos sobre o processo de ocupação e o atual estado de conservação ambiental relatando, inclusive, o trabalho de plantio de árvores e zeladoria por parte dos moradores. Sr. Eduardo Soares da Silva ressalta a preocupação do conselho com a população osasquense e diz que a luta por um meio ambiente de qualidade trará qualidade de vida para todos. Sr. Fábio Passos Padula sugere votação para criação do grupo que analisará o processo e a Sra. Maria Ida Zachello Barzan complementa reforçando a necessidade de padronização das ações da secretaria para análises de projetos futuros. Sr. João Vitor Bessa pede a palavra e informa que não houve atualização desde a última reunião do COMDEMA, solicitando assim o andamento das discussões para parecer conclusivo do grupo. Em resposta, Sr. Eduardo Soares da Silva informa que o conselho está trabalhando para avançar nas pautas e que o grupo está se formando agora devido a composição para o novo biênio. Sr. Franciêdo Figueiras de Aquino complementa reforçando a necessidade de o conselho colocar em pauta discussão sobre questões climáticas e sobre o conforto térmico na cidade de Osasco. Sr. Oliver Mariano agradece a presença das moradoras na reunião e também ressalta a recente formação do conselho, bem como, a dependência da disponibilização de informações para manifestação. Diante disso, Sr. Carlos Marx solicita votação para deliberação do conselho a fim de avançar e encaminhar uma solução ao caso, e o Sr. Rafael dos Reis Barbosa ressalta a necessidade de definição dos encaminhamentos e maior objetividade na reunião. Neste sentido, Sr. Marco Antônio Vilela enfatiza o tempo decorrido desde a instauração do processo, que foi aprovado por SEHAB e SEMARH, e sugere votação pela aprovação do projeto no COMDEMA e posterior formação de um grupo de trabalho ou comissão. Sr. Oliver Mariano ressalta que os pareceres não foram encaminhados conforme acordado na última reunião e o Sr. Gabriel Bertolazzi de Oliveira contesta informando que os documentos foram disponibilizados. Sra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau ressalta a importância das questões ambientais para a dignidade humana e a importância do COMDEMA para a cidade de Osasco tendo em vista que a falta de áreas verdes e a questão climática impactam o município diretamente. Após, Sr. Rafael dos Reis Barbosa sugere marcar uma data para retorno ao conselho e formação do grupo de trabalho. Sra. Alexandra Cristina Lacchia Machado de Oliveira complementa ressaltando o impacto das chuvas na queda de árvores no bairro Parque dos Príncipes e a importância na reposição e plantio de espécies arbóreas, comenta sobre a diferença do microclima no bairro em relação ao restante da cidade e sobre a fauna existente no local, bem como, reforça o papel da SEMARH na arborização urbana e na indicação de áreas para plantio e/ou recuperação de áreas verdes. Na sequência, Sra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau enfatiza a necessidade de apresentação do parecer para direcionar os trabalhos do COMDEMA. O presidente Sr. Claudio passa a palavra ao Vice-presidente, para seguir o rito de criação do Grupo de Trabalho específico para análise e parecer sobre o processo de REURB. A seguir, Sr. Rafael dos Reis Barbosa solicita que os conselheiros se manifestem quanto a aprovação de criação de um Grupo de Trabalho para análise e parecer sobre o processo de REURB, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes que compõem e com direito ao voto junto ao COMDEMA. Seguindo, foi solicitado que manifestação dos presentes para composição desse Grupo de Trabalho e, após manifestação, foram designados os seguintes membros: Felipe Carvalho Rocha e Márcia de Sá (SEMARH), Eduardo Soares da Silva (SEGOV), Thais Cristina Gonçalves da Silva (SEHAB), Rafael dos Reis Barbosa (AVIVE), Carlos Marx (Casaviva Instituto), Alexandra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

Cristina Lacchia Machado de Oliveira (ARPP), Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau e Maria Ida Zachello Barzan (OAB). Devolvida a palavra ao Presidente, foi registrada a aprovação do Grupo de Trabalho para análise e parecer sobre o processo de REURB, específico ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4549/2004 – PROMORAR NOVO PROGRESSO ASSOCIAÇÃO PRO MORADIA, com compromisso de apresentar, no dia 21 de maio de 2026, data que corresponde a 3ª reunião ordinária do COMDEMA, o parecer com os estudos e análise desse processo de REURB. Após discussão, a reunião do grupo ocorrerá no dia 07 de abril de 2026, terça-feira, às 9h, no gabinete da SEMARH. Sra. Maria Ida Zachello Barzan pede a palavra e questiona sobre análise dos processos e necessidade de agendamento no gabinete, e o Sr. Eduardo Soares da Silva enfatiza a importância do planejamento nos trabalhos a serem realizados pela comissão.”

O Grupo de Trabalho – REURB, devidamente constituído em reunião extraordinária, supratranscrita, para análise e estudos do processo administrativo SEHAB-N. 4549/2004 – PROMORAR NOVO PROGRESSO ASSOCIAÇÃO PRO MORADIA, reuniram-se nos dias 07/04/2026; 05/05/2026; 13/05/2026; e 18/05/2026, para análise conjunta de documentos do processo e apresentação de dados/informações complementares de estudos para discussão e elaboração desse parecer. Cabe registrar que: **1)** Este GT não possuiu corpo técnico para analisar área e contrapor os profissionais/responsáveis técnicos dos documentos base desse parecer; **2)** Este GT não se responsabiliza por nenhum impacto ou dano ambiental na área, tampouco, por intervenções no local, bem como, dos cumprimentos das compensações ambientais que foram ou serão estipuladas. **3)** O parecer desse GT é somente ao tocante de análise do PRAD e Documentos de Manifestação e Constatação (relacionados no capítulo II); **4)** As informações e análises desse GT teve base na legislação em vigor; **5)** A base técnica para os estudos e parecer desse GT foram os dados apresentados no PRAD (Biólogo Rodrigo Marques Arthur); o Laudo Técnico da Perita Ambiental Judicial (Dra. Bianca Padovani Ramos); e Manifestação / Documento de Constatação, expedidos e disponibilizados pela DQA (Eng. Gabriel Bertolazzi de Oliveira); **6)** Este GT pediu informações/dados à SEMARH – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DE OSASCO, através dos Ofícios N.º GT-REURB 001/26 (10/04/2026); GT-REURB 002/26 (26/04/2026); GT-REURB 003/26 (26/04/2026) e até a finalização desse parecer, não obtivemos retorno.

LISTA DE PRESENÇA DAS REUNIÕES/ENCONTROS DO GT-REURB			
07/04/2026 - ANA CÉLIA ALVES DE AZEVEDO REVEILLEAU - CARLOS MARX - EDUARDO SOARES DA SILVA - FELIPE CARVALHO ROCHA - MÁRCIA DE SÁ - MARIA IDA ZACHELLO BARZAN - RAFAEL DOS REIS BARBOSA - ROGERIO GUEDES DE JESUS - STELLA MARIA ARAUJO F. SILVA - THAIS CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	05/05/2026 - ANA CÉLIA ALVES DE AZEVEDO REVEILLEAU - CARLOS MARX - FELIPE CARVALHO ROCHA - MARIA IDA ZACHELLO BARZAN - RAFAEL DOS REIS BARBOSA - ROGERIO GUEDES DE JESUS - STELLA MARIA ARAUJO F. SILVA	13/05/2026 - ANA CÉLIA ALVES DE AZEVEDO REVEILLEAU - CARLOS MARX - CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA - FELIPE CARVALHO ROCHA - RAFAEL DOS REIS BARBOSA - STELLA MARIA ARAUJO F. SILVA	18/05/2026 - ANA CÉLIA ALVES DE AZEVEDO REVEILLEAU - FELIPE CARVALHO ROCHA - MARIA IDA ZACHELLO BARZAN - RAFAEL DOS REIS BARBOSA - STELLA MARIA ARAUJO F. SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

II. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA SEMARH PARA BASE DESSE PARECER

Em 24/03/2026 e 27/03/2026 a SEMARH - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DE OSASCO apresentou ao COMDEMA, com pedido de análise para discussão e aprovação, os documentos seguintes:

Apresentado/ Disponibilizado ao COMDEMA em:	Descrição do Documento:	Elaborado por:	Disponibilizado por:
24/03/2026	Manifestação ambiental para regularização fundiária, emitido em 27/08/2024	Eng. Gabriel Bertolazzi de Oliveira Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; DQA	SEMARH - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DE OSASCO
24/03/2026	Documento pertinente mandado de constatação do MPSP, expedido em 10/11/2025	Eng. Gabriel Bertolazzi de Oliveira Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; DQA	SEMARH - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DE OSASCO
27/03/2026	Plano de Recuperação de Área Degradada, emitido em 19/04/2021	Biólogo Rodrigo Marques Arthur, Contratado da PROMORAR	SEMARH - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DE OSASCO

Além disso, foram disponibilizados os volumes III e IV do processo administrativo SEHAB-N. 4549/2004 – PROMORAR NOVO PROGRESSO ASSOCIAÇÃO PRO MORADIA, para consulta supervisionada e nas dependências da SEMARH - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DE OSASCO.

III. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS BASE APRESENTADOS

A) Plano de Recuperação de Área Degradada, emitido em 19/04/2021

Elaborado por: Biólogo Rodrigo Marques Arthur, Contratado da PROMORAR

Para atender ao COMUNIQUE-SE da SEH DU – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, expedido em 24/09/2018, a PROMORAR NOVO PROGRESSO ASSOCIAÇÃO PRO MORADIA apresentou o PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada, emitido em 19/04/2021, pelo Biólogo Rodrigo Marques Arthur, informando que:

“A vistoria de campo para obter os elementos necessários para a elaboração deste estudo ocorreu no dia 26/04/2019. No mesmo dia foi coletado coordenadas geográficas UTM do limite da APP no sistema geodésico Sirgas 2000. No limite da APP a recuperar, do lado esquerdo de quem da Rua Maria Dolores Bonilha acessa a Rua Joaquim Paixão da Silva, a coordenada geográfica obtida foi 23k 316565m E / 7391646m S. No limite da APP a recuperar, do lado direito de quem da Rua Maria Dolores Bonilha acessa a Rua Joaquim Paixão da Silva, a coordenada geográfica obtida foi 23k 316401m E / 7391749m S. A área total da APP a recuperar é de 3.016,74 metros quadrados e o comprimento aproximado é de 197,36 metros com largura variando entre 9,40 metros e 19,12 metros (medidas obtidas no Levantamento

2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

Planimétrico da área, cujos responsáveis técnicos é a Medterra Serviços Especializados LTDA com o técnico agrimensor Valter Lima Fernandes, CREA 0640840415 e arquiteta Marcia Pereira de Sales, CAU A132884-0). Já a área invadida, destinadas às residências e rua ocupam um espaço com 2.983,58 metros quadrados.”

(PRAD, página 4)



Figura 01 – Detalhe em hachura verde da APP a ser recuperada, com aproximadamente 3.016,74 metros quadrados e hachura vermelha onde representa o espaço da APP ocupada pelas residências (2.983,58 metros quadrados).

(Figura 01 – PRAD, página 05)

“A quantidade de mudas proposta para plantio na APP é de 310 mudas com aproximadamente 1,00 metro de altura. Esta quantidade de mudas foi estipulada usando como parâmetros o espaçamento de 3m x 3m que é o mais utilizado quando já há algumas unidades arbóreas no local da recuperação (Vide Figura 02).”

(PRAD, página 7)



Figura 02 – Detalhe do local de plantio das 310 mudas nativas com espaçamento de 3,00 metros entre linhas.

(Figura 02 – PRAD, página 08)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

“Este PRAD orienta com importância aos aspectos relacionados ao plantio das mudas nativas. A metodologia mais apropriada para a recuperação do espaço é o plantio da maior diversidade possível de espécies nativas da Mata Atlântica.”

(PRAD, página 6)

“Para a escolha das espécies que serão utilizadas no plantio, basearemos na Resolução SMA nº 47, de 26 de novembro de 2003, no qual altera e amplia a Resolução SMA 21, de 21/11/2001; Fixa orientação para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas.

A lista de espécie ... foi retirada do anexo da Resolução SMA nº 47/2003 e a demarcação do quadro são as espécies de Floresta Ombrófila Densa que poderão ser adquiridas em viveiros e utilizadas no plantio.”

(PRAD, páginas 10-11)

“Delimitar o passeio público, geralmente 1,50m livre e isolar a APP de alguma maneira a ser estudada posteriormente, impossibilitando o acesso de automóveis e motocicletas.”

(PRAD, página 5)

“...é imprescindível o cercamento da APP para a estabilização do local, e assim coibir o acesso de pessoas e animais que podem prejudicar ou atrapalhar a recuperação da área. Um dos métodos que se tem utilizado com menor custo são os mourões de concreto com fio de arame com ou sem farpas.”

(PRAD, página 7)

B) Manifestação ambiental para regularização fundiária, emitido em 27/08/2024

Elaborado por Eng. Gabriel Bertolazzi de Oliveira; Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - DQA

Manifestando a análise do PRAD - Plano de Recuperação de Área Degradada (emitido em 19/04/2021, pelo Biólogo Rodrigo Marques Arthur), a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, através do Eng. Gabriel Bertolazzi de Oliveira – Diretor de Meio Ambiente e Recursos hídricos; DQA, informou que:

“Recomendamos ainda que sejam cumpridas as propostas ambientais com o plantio e a preservação da área proposta no relatório apresentado em fls. 835/871, considerando para este processo que a proposta foi [sic] de recomposição ambiental foi aprovada.”

(Manifestação ambiental para regularização fundiária, página 4)

7.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

C) Documento pertinente mandado de constatação do MPSP, expedido em 10/11/2025

Elaborado por Eng. Gabriel Bertolazzi de Oliveira; Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - DQA

Em 10/11/2025, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, através do Eng. Gabriel Bertolazzi de Oliveira – Diretor de Meio Ambiente e Recursos hídricos; DQA, tratou de registrar as constatações da diligência realizada com a oficial de justiça, em 07/11/2025, registrando que:

“As ocupações em APP somadas chegam a 1482,5 m² de intervenção com construções.

Para calcular os impactos ocorridos no local, podemos dimensionar da seguinte forma:

Área de intervenção dividida por 6, sendo 6 o espaçamento de uma árvore a ser plantada a cada 6 m², desta forma podemos deduzir que no total da área de intervenção deveriam ser plantadas 247 mudas.”

(Documento pertinente mandado de constatação do MPSP, página 7)

D) DA CONCLUSÃO DOS DOCUMENTOS BASE APRESENTADOS: A), B) e C)

Analisando os documentos acima elencados, como A), B) e C), concluímos que:

1. **Foi apresentado** pela PROMORAR, em 19/04/2021, o PRAD - **Plano de Recuperação de Área Degradada, tão somente, para 3.016,74m², que é a área disponível para recuperação ambiental na APP**, com a finalidade de permitir a reconstituição de todos os elementos bióticos e abióticos que a área apresentava antes do sofrimento da ação antrópica.
2. **Não foi tratado no PRAD** - Plano de Recuperação de Área Degradada, de 19/04/2021, apresentado pela PROMORAR, **do plano de recuperação ou cálculo para compensação das áreas APP consolidadas com construções das residências e rua, porém, essa área foi calculada e identificada, sendo de 2.983,58m².**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

3. Dessa maneira, em 27/08/2024, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, através do Eng. Gabriel Bertolazzi de Oliveira – Diretor de Meio Ambiente e Recursos hídricos; DQA, **aprovou o PRAD - Plano de Recuperação de Área Degradada, tão somente para área sinalizada em PRAD (de 3.016,74m²), livre de construções de residências e ruas e disponível para recuperação ambiental na área, que é APP. Nada foi apresentado, nesse documento, pertinente cálculo para compensação das áreas APP consolidadas com construções das residências e rua.**
4. Em 10/11/2025, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, através do Eng. Gabriel Bertolazzi de Oliveira – Diretor de Meio Ambiente e Recursos hídricos; DQA, **tratou de calcular os impactos ocorridos nas áreas APP consolidadas com construções das residências e rua, apresentando que “as ocupações em APP somadas chegam a 1482,5 m² de intervenção com construções” e que, “no total da área de intervenção, deveriam ser plantadas 247 mudas”** (quantidade de mudas estipulada usando como parâmetro o espaçamento de 6m x 6m). Na conclusão, foi informado “que é possível a realização de doação de mudas na proporção de área ocupada de APP pelos imóveis construídos, totalizando 247 mudas para a prefeitura realizar o plantio em locais apropriados passíveis de recuperação”.

IV. DA VISITA DA ÁREA – VISTORIA IN LOCO

Atendendo ao pedido desse GT, o Exmo. Presidente do COMDEMA E SECRETARIO DA SEMARH, SR. CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, disponibilizou agenda e viaturas da SEMARH - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS para visita a área, que aconteceu no dia 13/05/2026.

Apresentamos memorial fotográfico (Anexo I) e os seguintes apontamentos da visita da área.

- ✓ Analisando o nosso memorial fotográfico, com 42 imagens selecionadas da visita técnica, podemos identificar que permanece preservado como único acesso à rua projetada Joaquim Paixão da Silva, que é paralela ao Córrego sem nome identificado, a Rua Maria Dolores Bolinha, que é perpendicular a Rua João Carlos Munhoz Vaquero. Dessa forma, permanecendo o “condomínio”, com sua rua projetada e sem saída em suas extremidades, mantendo seus muros de divisas.

2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

- ✓ Preservado o plantio de ornamentais e grama esmeralda em grande parte da área assinalada como “disponível para recuperação ambiental da APP (de 3.016,74m²)”, com as 310 mudas de árvores nativas da Mata Atlântica, com a finalidade de permitir a reconstituição de todos os elementos bióticos e abióticos que a área apresentava antes do sofrimento da ação antrópica.
- ✓ Preservado o córrego, sem nome identificado, com seu curso d’água e com características de estar poluído.
- ✓ Identificados idênticos apontamentos fotográficos do PRAD, tratando da “faixa plana entre a rua e o talude que em partes é utilizado como estacionamento”, das “diversas espécies frutíferas como abacateiros, mangueiras, pitangueiras, mamoeiros, seriguela, bananeiras, romã, entre outras”, dos espaços “muito bem cuidado” pelos moradores e do visível aspecto de cuidados e zelos em grande parte dessa área verde que margeia o córrego, mostrando que “muitos moradores cuidam do espaço realizando jardins de plantas ornamentais”.
- ✓ Na visita fomos bem recebidos por moradores do “condomínio”, que fizeram questão de acompanhar nossa visita, apresentando detalhes de cuidados que eles, moradores, têm naquela área verde e da consciência ecológica para zeladoria daquele espaço, mas também mostraram dificuldade de compreender do que se define de APP, qual seria esse espaço e por que dessa exigência. É oportuno e importante que a SEMARH desenvolva um trabalho voltado para educação ambiental da sociedade, levando o conhecimento das características das áreas APP, APA e afins da nossa Cidade de Osasco, a fim de auxiliar na conscientização da necessidade de preservação ambiental.
- ✓ Reiteramos que é visível os cuidados e zelo que esses moradores têm nessa área verde. Encontrado acúmulo de lixo somente em algumas áreas além do alambrado existente (no fundo dessa área verde; que impede acesso a crista do córrego). Área essa que exige mão-de-obra específica e especializada, com equipamentos e treinamentos para acesso e limpeza dessa área. Oportuno que a SEMARH registre o chamado em departamento específico/responsável para realizar a limpeza dessa área que margeia o córrego.
- ✓ Importante o registro do princípio de erosão em parte da área (imagens 40 e 41 do memorial fotográfico). Oportuno que a SEMARH registre o chamado em departamento específico/responsável para realizar a vistoria e inspeção técnica, capacitada e apropriada para análise e ações necessárias para conservar o solo, preservar a área e sua segurança estrutural.

2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

V. DA COMPARAÇÃO DE DADOS ENCONTRADOS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA SEMARH, VISITA DA ÁREA E CONSULTA AOS PROCESSO

	 LEGENDA: - APP invadida (2.983,58m²) - APP a recuperar (3.016,74m²)
Imagem extraída do Documento pertinente mandado de constatação do MPSP, expedido em 10/11/2025 (Eng. Gabriel Bertolazzi de Oliveira Diretor de Meio Ambiente e Recursos hídricos; DQA); Página 04; Legenda: Foto 3 - Projeção da APP sobre a área do loteamento – imagem aérea de 2019.	Imagem extraída do Plano de Recuperação de Área Degradada, emitido em 19/04/2021 (Biólogo Rodrigo Marques Arthur, Contratado da PROMORAR); Página 05; Legenda: Figura 01 – Detalhe em hachura verde da APP a ser recuperada, com aproximadamente 3.016,74 metros quadrados e hachura vermelha onde representa o espaço da APP ocupada pelas residências (2.983,58 metros quadrados).
Observe que ambas as imagens tratam de projetar a área territorial do loteamento, identificando e apresentando a área de APP nesse local.	
A imagem da esquerda identifica/apresenta a área de APP, numa tonalidade verde escura e na sua legenda enfatiza a observação de “Projeção da APP sobre a área do loteamento”.	A imagem da direita identifica/apresenta a área de APP, com hachura verde da APP a ser recuperada, com aproximadamente 3.016,74 metros quadrados e hachura vermelha onde representa o espaço da APP ocupada pelas residências (2.983,58 metros quadrados).
Nesse documento pertinente ao mandado de constatação do MPSP, foi informado (página 7) que “as ocupações em APP somadas chegam a 1482,5 m² de intervenção com construções”.	

Tabela Comparativa 01

Jr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

Laudo Técnico Ambiental Execução de Laudo de Recomposição/Recuperação Ambiental (Bióloga responsável Técnica Ambiental e Dra. Perita Judicial Ambiental Federal – Bianca Padovani Ramos) Juntado ao Processo em 01/11/2018 (MPSP – Folhas 2383- 2402)	Plano de Recuperação de Área Degradada, emitido em 19/04/2021 (Biólogo Rodrigo Marques Arthur, Contratado da PROMORAR); Página 7	Documento pertinente mandado de constatação do MPSP, expedido em 10/11/2025 (Eng. Gabriel Bertolazzi de Oliveira Diretor de Meio Ambiente e Recursos hídricos; DQA); Página 7
ESPAÇAMENTO DE PLANTIO Laudo Técnico Ambiental	ESPAÇAMENTO DE PLANTIO Plano de Recuperação de Área Degradada	ESPAÇAMENTO DE PLANTIO mandado de constatação Da SEMARH-PREFEITURA OSASCO ao MPSP
<i>As mudas irão ser plantadas no espaçamento 3x3, ou seja, 3 metros entre as linhas e 3 metros entre as mudas da mesma linha.</i>	<i>Esta quantidade de mudas foi estipulada usando como parâmetros o espaçamento de 3m x 3m que é o mais utilizado quando já há algumas unidades arbóreas no local de recuperação</i>	<i>Área de intervenção dividida por 6, sendo 6 o espaçamento de uma árvore a ser plantada a cada 6 m²</i>
Observe que todos os documentos tratam da mesma área territorial, que é o loteamento em questão. O Laudo da Perita Judicial converge com o espaçamento de plantio proposto no Plano de Recuperação de Área Degradada e ambos diferem do espaçamento de plantio apresentado no Documento pertinente ao mandado de constatação do MPSP, expedido em 10/11/2025 pela SEMARH-PREFEITURA OSASCO		

Tabela Comparativa 02



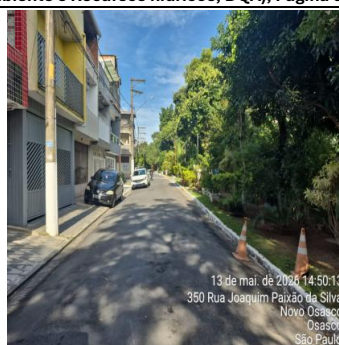
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA



Foto 9, 10 e 11 – fotos da área.



Imagens extraídas do Documento pertinente mandado de constatação do MPSP, expedido em 10/11/2025 (Eng. Gabriel Bertolazzi de Oliveira Diretor de Meio Ambiente e Recursos hídricos; DQA); Página 08; Legenda: ... Fotos da área



Memorial fotográfico da visita a área, que aconteceu no dia 13/05/2026

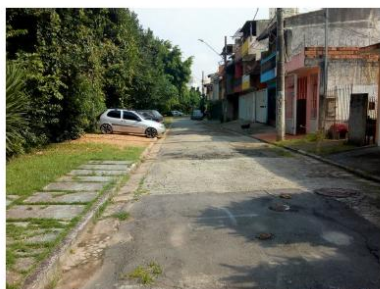
Observe que a área mantém suas características preservadas, sem alterações significativas

Tabela Comparativa 03

7.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA



Fotografia 02 – Imagem obtida do mesmo ponto de origem da fotografia anterior, com rotação no sentido horário e Rua Joaquim Paixão da Silva.



Fotografia 03 – Vista para o córrego totalmente poluído.



13 de mai. de 2026 15:01:42
 134 Rua Joaquim Paixão da Silva
 Novo Osasco
 Osasco
 São Paulo



13 de mai. de 2026 15:02:40
 Jd Rua Joaquim Paixão da Silva
 Novo Osasco
 Osasco
 São Paulo

Imagens extraídas do Plano de Recuperação de Área Degradada, emitido em 19/04/2021 (Biólogo Rodrigo Marques Arthur, Contratado da PROMORAR); Figura 02 e 03; Página 29

Memorial fotográfico da visita a área, que aconteceu no dia 13/05/2026

Observe que a área mantém suas características preservadas, sem alterações significativas

Tabela Comparativa 04

2.



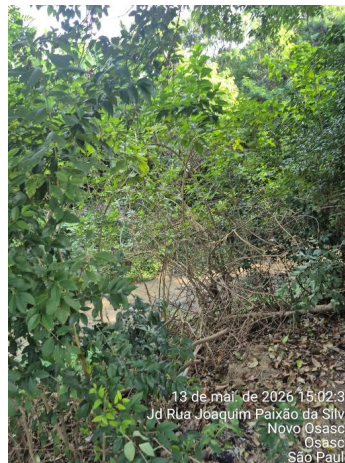
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA



Fotografia 04 – Fragmento ainda no início da Rua Joaquim Paixão da Silva. Devido ao fato de o relevo ser bem inclinado, dificultou a antropização e houve uma pequena regeneração da vegetação pioneira. Na parte inferior da imagem um pedaço de poltrona e outros lixos.



Fotografia 05 – Há uma pequena faixa plana entre a rua e o talude que em partes é utilizada como estacionamento. No início da crista do talude foram plantadas diversas espécies frutíferas como abacateiros, mangueiras, pitangueiras, mamoeiros, seneguela, bananeiras, romã, entre outras.



Imagens extraídas do Plano de Recuperação de Área Degradada, emitido em 19/04/2021 (Biólogo Rodrigo Marques Arthur, Contratado da PROMORAR); Figura 04 e 05; Página 30

Memorial fotográfico da visita a área, que aconteceu no dia 13/05/2026

Observe que a área mantém suas características preservadas, sem alterações significativas

Tabela Comparativa 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA



Fotografia 08 – Espaço utilizado pelos moradores para lazer. A execução do PRAD deverá respeitar os moradores sempre optando para um melhoramento do espaço.



Fotografia 09 – Barreira feita com espécies ornamentais. Espaço muito bem cuidado pela moradora.



Imagens extraídas do Plano de Recuperação de Área Degradada, emitido em 19/04/2021 (Biólogo Rodrigo Marques Arthur, Contratado da PROMORAR); Figura 08 e 09; Página 32

Memorial fotográfico da visita a área, que aconteceu no dia 13/05/2026

Nota-se que a área mantém suas características preservadas, sem alterações significativas

Tabela Comparativa 06

gr



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA



Fotografia 12 – Final da Rua Joaquim Paixão da Silva e muro de divisa do loteamento com o prédio.



Fotografia 13 – Detalhe da margem degradada, com espécies pioneira e/ou invasoras.



Imagens extraídas do Plano de Recuperação de Área Degradada, emitido em 19/04/2021 (Biólogo Rodrigo Marques Arthur, Contratado da PROMORAR); Figura 08 e 09; Página 32

Memorial fotográfico da visita à área, que aconteceu no dia 13/05/2026

Nota-se que a área mantém duas características preservadas, sem alterações significativas

Tabela Comparativa 07

2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

VI. DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS

A partir da análise dos documentos e laudos que instruem os autos do procedimento de REURB do loteamento “PROMORAR Novo Progresso”, localizado em zona urbana, Bairro Novo Osasco, em área de preservação permanente, apresentamos este capítulo com as considerações técnicas e jurídicas especializadas da Conselheira Dra. Ana Célia Alves De Azevedo Revilleau, conferindo fundamentação legal aos estudos deste GT-REURB, ao que segue:

A) COMPETÊNCIA DO COMDEMA

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, enquanto órgão integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente, possui competência consultiva e deliberativa nas matérias ambientais de interesse local, especialmente na análise de intervenções incidentes em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural nos termos da legislação ambiental federal e municipal nº 4.196/2008, art. 2º, que dispõe:

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Osasco - COMDEMA, é órgão consultivo e deliberativo, tendo como objetivo promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural no Município.

Parágrafo Único. O COMDEMA integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente e o Sistema Estadual de Meio Ambiente.

Ainda compete ao COMDEMA, segundo o art. 4º Lei nº 4.196/2008:

I - fiscalizar a execução da Política Municipal de Meio Ambiente, formulada pelo Executivo sob a égide do conhecimento científico disponível e da noção de desenvolvimento sustentável como fundamento essencial nas ações do Poder Público;

II - estabelecer as bases práticas de implantação dos critérios preconizados pela Constituição Federal e pela Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, além de oferecer permanente contribuição no sentido de aperfeiçoá-la em bases socioambientais;

III - fiscalizar os programas e projetos intersetoriais sempre que a ação empreendedora, IV - propor diretrizes para a conservação, reabilitação e recuperação do patrimônio ambiental do Município, em especial dos recursos naturais;

V - pronunciar-se sobre projetos de lei referentes à proteção e qualidade ambiental no Município sempre no sentido de promover o seu aperfeiçoamento;

VI - apreciar e pronunciar-se sobre os projetos referentes à proteção e qualidade ambiental no Município, especialmente no tocante ao zoneamento e planejamento ambientais, assim como na definição e implantação de espaços territoriais de notório interesse ambiental, sujeitos em todos os termos a ações de preservação;

VII - propor e contribuir para a realização de campanhas de evidente caráter universalista de conscientização sobre os problemas ambientais;

Jr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

VIII - fiscalizar os atos do Poder Público, no âmbito do Município, quanto à observação da legislação ambiental;

IX - promover e manter intercâmbio constante com entidades, oficiais e privadas, que se dediquem à pesquisa e atividades correlatas, voltadas à defesa do Meio Ambiente;

X - analisar pareceres de outros órgãos municipais que contenham como premissa a defesa ambiental municipal relativamente à concessão de licença ambiental a empreendimentos e atividades de impacto local ou regional, quando couber, e daqueles delegados por instrumentos legais, ouvidos os órgãos competentes das demais esferas do governo;

XI - pronunciar-se sobre pareceres técnicos do órgão ambiental do município, nos casos em que o licenciamento ambiental seja de responsabilidade do IBAMA ou da Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

B) DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS RELATIVO ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

As áreas de preservação permanente envolvem três importantes aspectos: ambiental, urbanístico e socioeconômico, evidenciando uma das mais complexas questões a ser enfrentada pelo Poder Público e pela sociedade, e que tem sido objeto de estudo pelos legisladores, conforme passaremos a expor:

O primeiro instrumento normativo que tratou do tema foi a **Resolução Conama nº 369/2006**. Posteriormente, foi editada a **Lei Federal nº 11.977/2009** (Lei do Programa Minha Casa, Minha Vida), que trata sobre as medidas de regularização fundiária urbana, inclusive em áreas de preservação permanente, desde que caracterizado o interesse social da ocupação.

Mais recentemente temos a **Lei Federal nº 12.651/2012** (Código Florestal) que também trouxe a previsão do instituto da regularização fundiária urbana em APPs, ampliando-o para atingir áreas não caracterizadas como de interesse social (classificadas como de interesse específico).

E por fim temos a **Lei Federal nº 13.465/2017**, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, com a sistematização ampla, a partir do procedimento da regularização fundiária urbana (Reurb), remetendo expressamente aos dispositivos do Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012).

Para regularização fundiária que se encontre em área de preservação permanente está condicionada a um detalhado projeto, que, **necessariamente, deve ter como requisito a melhoria das condições ambientais da área regularizada.**

Desta forma, a incidência de Área de Preservação Permanente sobre núcleo urbano consolidado não constitui, por si só, impedimento absoluto à regularização fundiária, especialmente nas hipóteses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

de REURB-S, desde que demonstrada a melhoria das condições urbano-ambientais em relação à ocupação anteriormente existente, conforme exigem os arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651/2012.

Mas, para melhor compreender sobre as Áreas de Preservação Permanente – APP e sobre as REURB, passamos a discorrer sobre as normas acima citadas, conforme segue:

a. CÓDIGO FLORESTAL DE 1965 (Lei Federal nº 4.771/1965)

Desde a primeira legislação sobre o tema (o Código Florestal de 1934), já se tinha a ideia de conservação perene das florestas protetoras e remanescentes, mas é com o Código Florestal de 1965, a Lei Federal nº 4.771/1965, que se passou a utilizar a nomenclatura “áreas de preservação permanente”, como sendo: *“florestas e demais formas de vegetação”*. Tal redação ensejou a interpretação de que só seriam espaços territoriais especialmente protegidos aqueles providos de algum tipo de vegetação.

Com as inserções e alterações promovidas pela **Medida Provisória nº 2.166-67/2001**, no Código Florestal de 1965, aclararam a natureza finalística do instituto das áreas de preservação permanente, explicitando que a proteção legal se dirigia a **áreas cobertas ou não por vegetação nativa**.

Além disso, trouxe novos requisitos e hipóteses de supressão de vegetação em área de preservação permanente, de forma excepcional, nos casos de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental.

b. CÓDIGO FLORESTAL DE 2012

Em 2012, foi editado o Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), que manteve a conceituação finalística de área preservação permanente, definindo-a **como área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.** (art. 3º, II da Lei Federal nº 12.651/2012).

Ela reforçou, de forma expressa, sua aplicabilidade para áreas urbanas e rurais e, em relação às faixas marginais de cursos d’água, embora tenha alterado o critério de medição, o Código manteve as metragens previstas na legislação anterior (art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012).

Também foram mantidas, em caráter excepcional, hipóteses de supressão de vegetação em área de preservação permanente, nos casos de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental (art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

No tocante às APPs urbanas a grande inovação trazida foi a inserção na normatização jurídica ambiental da política pública de regularização fundiária urbana em áreas de preservação permanente, tema que trataremos a seguir.

c. ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE URBANA

A partir da Lei Federal nº 7.803/1989, foi inserido parágrafo único ao art. 2º do então vigente Código Florestal, o qual dispunha que, no caso de áreas urbanas, deveriam ser respeitados os respectivos planos diretores e leis de uso do solo, porém observados os limites impostos no referido artigo do Código Florestal.

Ou seja, passou-se a exigir o respeito mínimo às áreas de preservação permanente definidas no Código Florestal também nas áreas urbanas.

d. DAS CONTRUÇÕES EM ÁREAS DE APP

Inicialmente, é necessária entender que se uma construção situada em APP urbana é irregular, deve-se perquirir a data de sua construção, caso tenha sido edificada antes de 18 de julho de 1989, deveria ser observada a Lei de Uso e Parcelamento do Solo Urbano (mínimo 15 m, segundo a Lei Federal nº 6.766/1979).

Porém, caso estas tenham sido edificadas a partir dessa data, devem-se observar os limites definidos no Código Florestal então vigente.

Não há que se falar, portanto, de regularização das construções que foram erguidas sob a égide da Lei Federal nº 6.766/1979 e que tenham respeitados o limite de 15 m (bem como as respectivas leis municipais), pois, mesmo sendo estendida a metragem das áreas em razão da incidência do Código Florestal, há o dever de se preservar os atos jurídicos perfeitos, conforme art. 5º, XXXVI, da CRFB/1988.

Por outro lado, aqueles que não construíram as edificações até o advento da Lei Federal nº 7.803/1989, passaram a ter o dever de respeitar os novos limites impostos pelo Código Florestal, ainda que fossem proprietários das áreas antes de tal termo, pois não há direito adquirido a determinado regime jurídico, estando sujeitos à modificação legal.

Deve ser esclarecido que a Resolução nº 369/2006 do Conselho Nacional do Meio Ambiente permitia que algumas intervenções incidissem sobre áreas de preservação permanente, como obras

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

de utilidade pública (descritas no art. 2º, I), de interesse social (referidas no art. 2º, II) e as de baixo impacto ambiental (art. 2º, III).

e. A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA SEGUNDO A LEI DA REURB – Nº 13.465/2017

Após a edição da Lei Federal nº 12.651/2012, que instituiu o Novo Código Florestal, já em 2016, foi editada a Medida Provisória nº 756, convertida na Lei Federal nº 13.465/2017, dispondo sobre a regularização fundiária rural e urbana.

Referida norma revogou o Capítulo III da Lei Federal nº 11.977/2009, que tratava da regularização fundiária de assentamentos urbanos, e trouxe alterações para o Código Florestal, mantendo, todavia, a essência da política pública voltada para as áreas urbanas.

Atualmente, a Lei Federal nº 13.465/2017 traz os conceitos de área urbana consolidada, regularização fundiária de interesse social, regularização fundiária de interesse específico, entre outros.

De acordo com o art. 16-C na Lei Federal n.º 9.636/1998, incluído pelo art. 93 da Lei Federal nº 13.465/2017, **área urbana consolidada é aquela incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica; com sistema viário implantado e vias de circulação pavimentadas; organizada em quadras e lotes predominantemente edificadas; de uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços; com a presença de, no mínimo, três dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados: drenagem de águas pluviais; esgotamento sanitário; abastecimento de água potável; distribuição de energia elétrica; e limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.**

E mais nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, considera-se núcleo urbano informal consolidado aquele de difícil reversão, consideradas:

- o tempo da ocupação;
- a natureza das edificações;
- a existência de infraestrutura urbana;
- a relevância social da ocupação;
- e a irreversibilidade fática da consolidação urbana. *g*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

O art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece que a regularização fundiária por interesse social (**Reurb-S**) é destinada aos núcleos urbanos informais **ocupados predominantemente por população de baixa renda**, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal.

Já a regularização fundiária por interesse específico (**Reurb-E**) se aplica aos núcleos urbanos informais ocupados por **população não qualificada como de baixa renda**.

A Lei Federal nº 13.465/2017 vai muito além da questão fundiária, tendo por escopo a regularização fundiária, ambiental e urbanística de ocupações irregulares, incluindo aquelas incidentes em áreas de preservação permanente de áreas urbanas consolidadas.

Logo, é perfeitamente legítima a exigência de que as áreas de preservação permanente regularizadas sejam compensadas.

E tal compensação pode se dar de formas diversas: por meio da recuperação de outras áreas de preservação permanente, de investimentos em projetos ambientais, ou mesmo por meio do pagamento de prestação pecuniária a ser destinada aos projetos de Reurb-S.

Havendo a criação de fundo específico com essa finalidade, é importante que a destinação dos recursos seja criteriosamente vinculada ao custeio da implementação dos estudos e projetos de regularização fundiária urbana do município respectivo.

Ainda deve ser destacado que **cabe ao Município o licenciamento urbanístico do projeto, podendo também ser o licenciador ambiental (desde que o impacto do projeto seja local)**, caso disponha de órgão ambiental que possua em seus quadros, ou a sua disposição, profissionais com atribuição técnica para a análise e aprovação dos estudos e projetos previstos na legislação.

Caso o Município não seja apto ao licenciamento ambiental, o órgão ambiental estadual poderá realizá-lo, respeitada sempre a competência para o licenciamento urbanístico do Município (art. 12 da Lei Federal nº 13.465/2017)

Tratando-se de regularização fundiária urbana em área de preservação permanente, o § 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017 dispõe:

§ 2º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela

2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

União, Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Portanto, o requisito essencial para os projetos de regularização fundiária de áreas incidentes em APP são os estudos técnicos ambientais, especificados nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651/2012.

Reurb-S (art. 64 da Lei Federal nº 12.651/2012)

- I - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
- II - especificação dos sistemas de saneamento básico;
- III - proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
- IV - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
- V - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;**
- VI - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e
- VII - garantia de acesso público às praias e aos corpos d'água.

Assim, deverá estar nos estudos a **definição de quais áreas já se encontram regulares ou que, à época de sua consolidação, respeitaram a legislação então vigente.** Isso porque a regularização pressupõe um prévio ilícito ou irregularidade, que deve gerar um procedimento para corrigi-la, mitigá-la ou compensá-la, dentro das possibilidades definidas no ordenamento jurídico.

Porém, uma área que iniciou e findou sua consolidação sob uma norma menos restritiva não pode estar sujeita a um processo de regularização quando não houver nenhum ganho ambiental na execução desse processo e, por outro lado, se identificar qualquer interesse ou valor social (em sentido amplo) na ocupação consolidada.

J.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalizado os registros e apontamentos oriundos das análises e estudos desse Grupo de Trabalho – REURB, devidamente constituído em reunião extraordinária do COMDEMA, em 31-03-2026, para análise e estudos do processo administrativo SEHAB-N. 4549/2004 – PROMORAR NOVO PROGRESSO ASSOCIAÇÃO PRO MORADIA, respeitosamente, apresentamos as considerações finais desse parecer, sendo elas:

1. **A Área de Preservação Permanente - APP corresponde a área de 6.000,32m²**, estando devidamente apresentada e identificada no Plano de Recuperação de Área Degradada, emitido em 19/04/2021 (Biólogo Rodrigo Marques Arthur, Contratado da PROMORAR), sendo:

- **Hachura verde:** Área da APP à ser recuperada, conforme PRAD, **com aproximadamente 3.016,74m² de área e 310 mudas propostas para plantio**, sendo estas com aproximadamente 1 metro de altura e com seu plantio utilizando *como parâmetros o espaçamento de 3m x 3m*.
- **Hachura vermelha:** Área da APP ocupada com a construção consolidada de rua e residências, **com aproximadamente 2.983,58m² de área, onde entendemos que seu cálculo para compensação desse espaço da APP, deve seguir o parâmetro de espaçamento para o plantio apresentado pela Perita Judicial, Ambiente Federal – Dra. Bianca Padovani Ramos (MPSP – Folhas 2383-2402).**

Dessa maneira, a quantidade para compensação desse espaço da APP (consolidado) é de 994,52 mudas de árvores.



Figura 01 – Detalhe em hachura verde da APP a ser recuperada, com aproximadamente 3.016,74 metros quadrados e hachura vermelha onde representa o espaço da APP ocupada pelas residências (2.983,58 metros quadrados).

2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

2. Compreendemos que a área de 2.983,58m², correspondente de construções das residências e rua, de fato, são itens consolidados, mas esse fato não isenta da necessidade de compensação ambiental dessa APP.
3. Respeitando ao processo administrativo REURB, junto a Prefeitura do Município de Osasco, cabe o registro que, visitando a área, constatamos que a área é recebida de saneamento básico, com coleta de esgoto em duto apropriado da Companhia para estação de tratamento competente, além de rede de energia elétrica, de telefonia/dados e coleta de lixo.
4. Os “fatores perturbantes” estabelecidos no PRAD, de 04/2021, estão evidenciados em documentos expedidos pela SEMARH e, também, memorial fotográfico (Anexo I), assim, podemos concluir serem habituais e de necessária intervenção para regularização.
5. Os registros do PRAD - Plano de Recuperação de Área Degradada, de 04/2021, mostram que as árvores frutíferas, como abacateiros, mangueiras, pitangueiras, mamoeiros, seriguela, bananeiras, entre outras, encontradas na APP, em espaço destinado para o plantio das 310 mudas (conforme PRAD), não tratam de plantio posterior inspeção e laudo do Biólogo Rodrigo Marques Arthur, são espécies existentes no local e registrada em seu PRAD.

VIII. CONCLUSÃO

A conclusão dos estudos desse Grupo de Trabalho – REURB, é a seguinte:

1. A Área de Preservação Permanente - APP discutida corresponde a 6.000,32m².
Esse montante coincide com a área apresentado pela Perita Judicial (MPSP – Folhas 2383-2402).
Esse montante coincide com a área apresentado no PRAD - Plano de Recuperação de Área Degradada (04/2021).
A soma de cálculos de quantidade de mudas correspondente essa área é de 1.304,52 mudas.
(Itens 2-3, abaixo: 994,52 mudas + item 4, abaixo: 310 mudas = TOTAL 1.304,52 MUDAS)
2. A Área de Preservação Permanente - APP ocupada com a construção consolidada de rua e residências, com aproximadamente 2.983,58m² de área, para cálculo de compensação deve seguir o parâmetro de espaçamento 3x3 para o plantio, conforme apresentado pela Perita Judicial (MPSP – Folhas 2383-2402).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

3. Sendo assim, a quantidade para compensação desse espaço da APP (consolidado) é de 994,52 mudas, devendo existir um Plano Específico de Plantio dessas mudas de árvores, em área específica e previamente indicada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, tendo como base para escolha das espécies a Resolução SMA nº 47, de 26 de novembro de 2003, no qual altera e amplia a Resolução SMA 21, de 21/11/2001.
4. Aprovamos o PRAD - Plano de Recuperação de Área Degradada, emitido em 19/04/2021 (Biólogo Rodrigo Marques Arthur), documento esse já analisado e tecnicamente aprovado, em 27/08/2024, pelo Eng. Gabriel Bertolazzi de Oliveira; Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – DQA, para ser integralmente aplicada a proposta para plantio na APP de 310 mudas com aproximadamente 1,00 metro de altura e usando como parâmetros o espaçamento de 3m x 3m. A área degradada a recuperar é de 3.016,74m² e está dentro da APP.
5. Pelas informações/dados do PRAD - Plano de Recuperação de Área Degradada e visita ao local, a área verde remanescente ao lote existe e deve-se cumprir o PRAD.
6. Havendo qualquer objeção para cumprir-se a íntegra desse PRAD, deverá existir apresentação de mapeamento arbóreo dessa área verde remanescente ao lote, identificando e catalogando as espécies efetivamente plantadas e existentes nessa área verde e apresentando os apontamentos de objeção para providências de se fazer cumprir a íntegra do PRAD (item 4; acima)
7. Notou-se grande número de espécies ornamentais e vasos, que ocupam a área verde, porém, não atendem Resolução CONAMA nº 429/2011 e não podemos confundi-las com as ações de replantio propostas no PRAD.

Sendo esses os termos do parecer,

Submetemos o mesmo para aprovação da plenária do COMDEMA, ao qual pedimos integral publicação em IOMO, além de encaminhamento à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHUB, à Secretaria de Desenvolvimento de Obras – SSO, à Procuradoria Geral do Município - PGM e ao Exmo. Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Osasco/SP.

Parecer GT-REURB N.º 001.05-2026

Osasco/SP, 21 de maio de 2026.

Rafael dos Reis Barbosa

Relator GT-REURB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRÁFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)

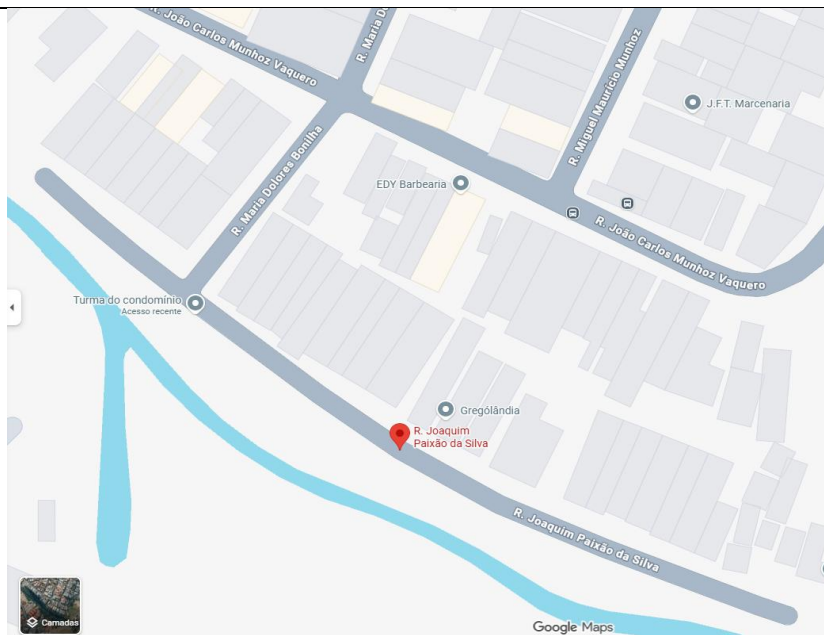


Imagem 01 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO (GOOGLE Maps)

https://www.google.com/maps/place/R.+Joaquim+Paixão+da+Silva+-+Novo+Osasco,+Osasco+-+SP,+91542-1559/-23.5745734,-46.7983216,150data=!4m2!3m1!1s0x8d4e55650d079f0d7f:78133894e1207180236:23.5748534646-46.7982891116472743F1654697cm=10u&_gl=1g1Q2H0LHMywX0H0SaSAFQw%3D%3D



Imagem 02 – Logradouro identificado, com placa oficial do Município de Osasco

ANEXO 01 DO PARECER GT-REURB N.º 001.05-2026

PÁGINA 1 / 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRÁFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)



13 de mai. de 2026 15:39:51
146 Rua Joaquim Paixão da Silva
Novo Osasco
Osasco
São Paulo

Imagem 03 – Logradouro identificado, com placa oficial do Município de Osasco, Postes com rede de energia, telefonia e dados



13 de mai. de 2026 15:40:07
204 Rua Maria Dolores Bonilha
Novo Osasco
Osasco
São Paulo

Imagem 04 – Arruamento com guias, asfalto e tampa de acesso a rede subterrânea SABESP

ANEXO 01 DO PARECER GT-REURB N.º 001.05-2026

PÁGINA 2 / 21 2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRAFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)



Imagem 05 – Rua asfaltada; Lado Direito: Edificação residencial; Lado Esquerdo: Área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)



Imagem 06 – Recicláveis depositados na via pública e em área verde (lado direito) proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRAFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)



Imagem 07 – Calçada (lado direito), área das edificações residenciais



Imagem 08 – Calçada (lado esquerdo), área das edificações residenciais

ANEXO 01 DO PARECER GT-REURB N.º 001.05-2026

PÁGINA 4 / 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRÁFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)



13 de mai. de 2026 14:50:13
350 Rua Joaquim Paixão da Silva
Novo Osasco
Osasco
São Paulo

Imagem 09 – Rua asfaltada; Lado Esquerdo: Edificação residencial; Lado Direito: Área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)



13 de mai. de 2026 15:16:31
32 Rua Joaquim Paixão da Silva
Novo Osasco
Osasco
São Paulo

Imagem 10 – Rua asfaltada, com guia e sargeta; Lado Direito: Edificação residencial; Lado Esquerdo: Área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²) com veículos estacionados

ANEXO 01 DO PARECER GT-REURB N.º 001.05-2026

PÁGINA 5 / 21

2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRAFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)



13 de mai. de 2026 14:54:04
204 Rua Maria Dolores Bonilha
Novo Osasco
Osasco
São Paulo

Imagem 11 – Bocas de Lobo instaladas nas guias da Área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)



13 de mai. de 2026 14:58:56
76 Rua Joaquim Paixão da Silva
Novo Osasco
Osasco
São Paulo

Imagem 12 – Bancos de cimento instalados sobre piso cimentado, na Área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRAFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)

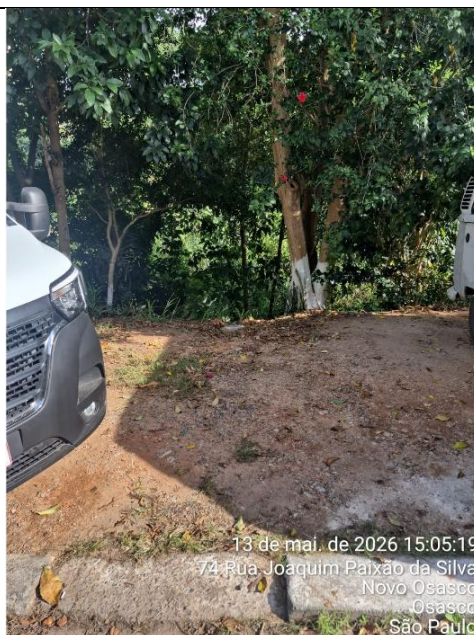


Imagem 13 – Espaço livre utilizada para estacionamento de veículos, na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)



Imagem 14 – Espaço livre utilizada para estacionamento de veículos, na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRAFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)



Imagem 15 – Espaço livre utilizada para estacionamento de veículos, na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)



Imagem 16 – Espaço livre utilizada para estacionamento de veículos, na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRAFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)



Imagem 17 – Espaço livre utilizada para depósito de recicláveis, na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)



Imagem 18 - Planta de grande porte e vasos com plantio paisagístico/ornamental, na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)

ANEXO 01 DO PARECER GT-REURB N.º 001.05-2026

PÁGINA 9 / 21

2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRAFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)



Imagem 19 - Planta de grande porte e área livre na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)

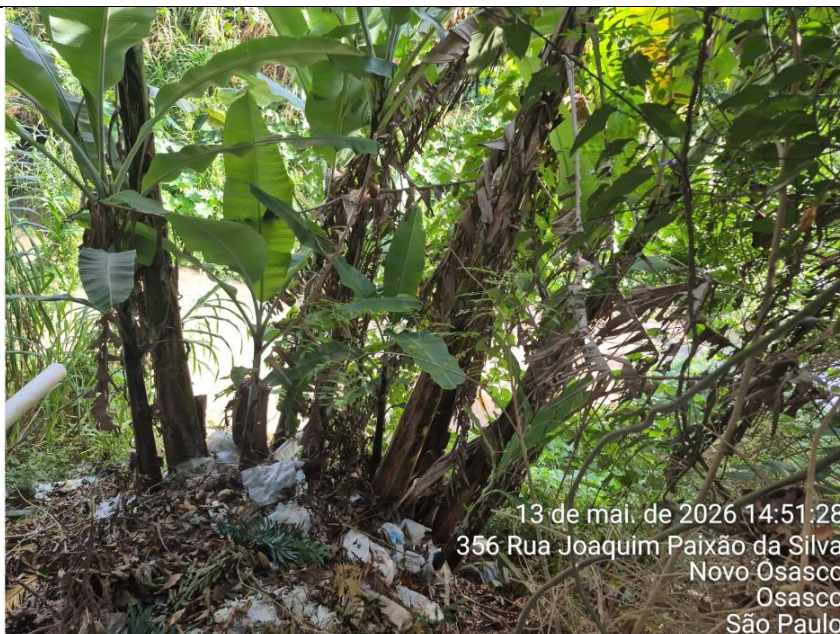


Imagem 20 – Área mais próxima da crista do córrego, com acúmulo de lixos, provavelmente vindos em cheias do córrego



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRÁFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)



13 de mai. de 2026 14:52:03
222 Rua Joaquim Paixão da Silva
Novo Osasco
Osasco
São Paulo

Imagem 21 – Árvore plantada em solo, com Planta com finalidade paisagística/ornamental, na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)



13 de mai. de 2026 14:52:22
222 Rua Joaquim Paixão da Silva
Novo Osasco
Osasco
São Paulo

Imagem 22 – Vasos com plantio paisagístico/ornamental, na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)

ANEXO 01 DO PARECER GT-REURB N.º 001.05-2026

PÁGINA 11 / 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRÁFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)



13 de mai. de 2026 14:52:32
222 Rua Joaquim Paixão da Silva
Novo Osasco
Osasco
São Paulo

Imagem 23 – Vasos com plantio paisagístico/ornamental, na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)



13 de mai. de 2026 14:52:54
222 Rua Joaquim Paixão da Silva
Novo Osasco
Osasco
São Paulo

Imagem 24 – Espaço livre na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRÁFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)



13 de mai. de 2026 14:52:59
222 Rua Joaquim Paixão da Silva
Novo Osasco
Osasco
São Paulo

Imagem 25 – Espaço livre na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)



13 de mai. de 2026 14:53:11
222 Rua Joaquim Paixão da Silva
Novo Osasco
Osasco
São Paulo

Imagem 26 – Espaço livre na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRAFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)



13 de mai. de 2026 14:53:44
210 Rua Joaquim Paixão da Silva
Novo Osasco
Osasco
São Paulo

Imagem 27 – Espaço cercado, na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²), aparentando ser espaço para guarda de materiais para própria zeladoria e limpeza da área verde.



13 de mai. de 2026 14:53:54
210 Rua Joaquim Paixão da Silva
Novo Osasco
Osasco
São Paulo

Imagem 28 – Espaço cercado, na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²), aparentando ser espaço para guarda de materiais para própria zeladoria e limpeza da área verde.

ANEXO 01 DO PARECER GT-REURB N.º 001.05-2026

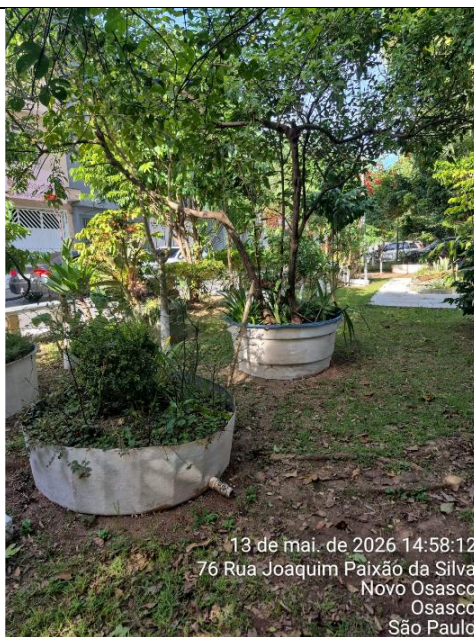
PÁGINA 14 / 21

2



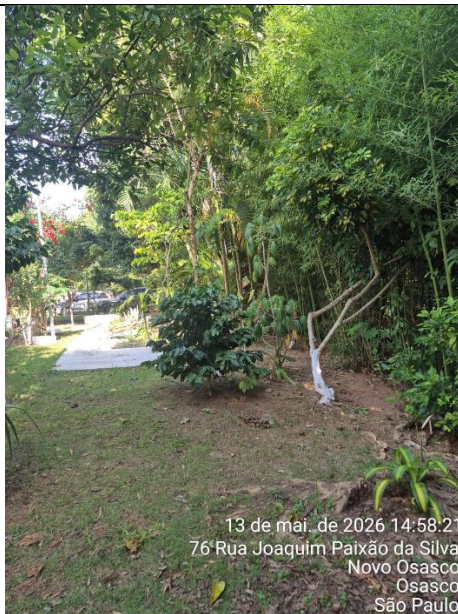
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRAFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)



13 de mai. de 2026 14:58:12
76 Rua Joaquim Paixão da Silva
Novo Osasco
Osasco
São Paulo

Imagem 29 – Plantios em vasos de grande porte e instalados/depositados, na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)



13 de mai. de 2026 14:58:21
76 Rua Joaquim Paixão da Silva
Novo Osasco
Osasco
São Paulo

Imagem 30 – Espaço livre na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRÁFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)



13 de mai. de 2026 14:58:44
76 Rua Joaquim Paixão da Silva
Novo Osasco
Osasco
São Paulo

Imagem 31 – Espaço livre na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)



13 de mai. de 2026 14:58:52
76 Rua Joaquim Paixão da Silva
Novo Osasco
Osasco
São Paulo

Imagem 32 – Espaço livre na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²) com plantas em vasos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRAFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)



Imagem 33 – Cimentado piso, em parte da Área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²) para acesso ao jardim criado.



Imagem 34 – Instalado mesa e cadeiras de cimento em parte da Área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)

ANEXO 01 DO PARECER GT-REURB N.º 001.05-2026

PÁGINA 17 / 21

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRAFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)



13 de mai. de 2026 15:02:21
Jd Rua Joaquim Paixão da Silva
Novo Osasco
Osasco
São Paulo

Imagem 35 – Espaço livre na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)



13 de mai. de 2026 15:02:27
Jd Rua Joaquim Paixão da Silva
Novo Osasco
Osasco
São Paulo

Imagem 36 – Árvore de Grande porte e espaço livre na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)

ANEXO 01 DO PARECER GT-REURB N.º 001.05-2026

PÁGINA 18 / 21

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRAFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)

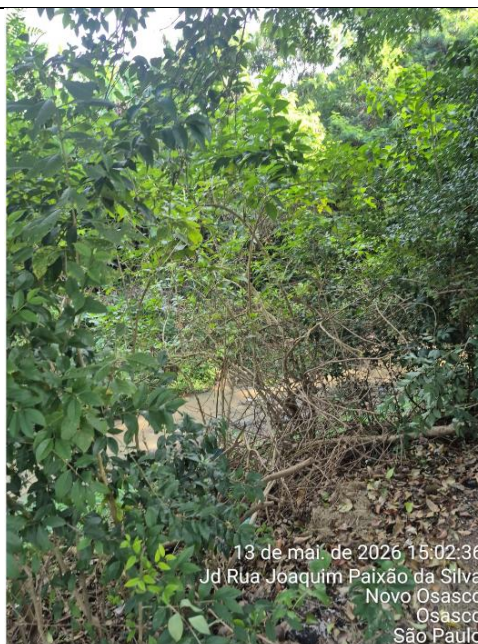


Imagem 37 – Imagem o córrego e crista, com arvores



Imagem 38 – Imagem o córrego, com indícios de estar poluído

ANEXO 01 DO PARECER GT-REURB N.º 001.05-2026

PÁGINA 19 / 21

Dr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRÁFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)



Imagem 39 – Espaço livre na área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²)



Imagem 40 – Espaço da área verde proposta para Recuperação Ambiental (área de 3.016,74m²), sem árvores e com acesso livre a crista do córrego. Identificado parte de uma árvore morta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

MEMORIAL FOTOGRAFICO – 13/05/2026 (R. Joaquim Paixão da Silva - Novo Osasco; Osasco/SP)



Imagem 41 – Princípio de erosão que exige análise mais profunda para identificação da causa. Área com lixo acumulado.



Imagem 42 – Princípio de erosão que exige análise mais profunda para identificação da causa

ANEXO 01 DO PARECER GT-REURB N.º 001.05-2026

PÁGINA 21 / 21

2

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: ORIE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME
Endereço: Rua Republica da China, 191 – Jardim Santo Antônio – Osasco - SP
CNPJ / CPF: 10.723.447/0001-42
Atividade: 2063-1/00 – Fabricação de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Perfumaria e de Higiene Pessoal.
Nº Protocolo: 001.155/2014
Data da Solicitação: 20/07/2026
Responsável Legal: Maria Auricelia Carneiro da Silva – CPF: 581.282.633-15
Responsável Técnico Substituto: Vinicius Rodrigues Gonçalves CRQ/SP: 044101344

Razão Social: DROGARIA E PERFUMARIA COTIA LTDA
Endereço: Avenida dos Autonomistas, 2422 – Centro – Osasco - SP
CNPJ / CPF: 37.579.920/0013-50
Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.
Nº Protocolo: 202502025644
Data da Solicitação: 20/07/2026
Responsável Legal: Dayara Tavares Davino Melo – CPF: 322.345.728-35
Responsável Técnico : Tamiris Rodrigues Avelino CRF/SP: 114.938

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.

Razão Social: TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

Endereço: Rua Constante Piovani, 1361 – Jardim Três Montanhas - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 89.317.697/0037-43

CNAE/Atividade: 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, realizado entre municípios, entre estados ou entre países.

Nº Protocolo: 000.040/2026

Auto de Infração nº 00500

Data da Lavratura do AIF: 01/04/2026

Auto de Imposição de Penalidade nº 1001 – Advertência

Data da Lavratura do AIP: 23/06/2026

Responsável Técnico: João Carlos de Freitas – CPF: 626.674.830-49

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**ATO DO SECRETÁRIO**

PROCESSO ADM Nº 327/2025

INTERESSADO: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 90.098/2025 - Registro de Preços para a Aquisição de Uniformes Padrão para os Agentes da Guarda Municipal - GCM.

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Duta Procuradoria Geral do Município às fls.2860 à 2863, DECIDO pela:

1 - Improcedência do recurso apresentado pela empresa SKD Comércio de Calçados LTDA;

2 - ADJUDICO e HOMOLOGO, o Pregão Eletrônico nº 90.098/2025, Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Padrão para os Agentes da Guarda Municipal - GCM às licitantes vencedoras; e

FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA - CNPJ: 02.777.319/0001-53

Lote 1: pelo valor total de R\$ 2.919.720,00 (Dois milhões, novecentos e dezenove mil e setecentos e vinte reais).

QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 51.189.926/0001-08

Lote 2: pelo valor total de R\$ 593.100,00 (Quinhentos e noventa e três mil e cem reais).

BETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.688.766/0001-08

Lote 3: pelo valor total de R\$ 1.387.900,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e sete mil e novecentos reais).

DDA COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA - CNPJ: 10.531.345/0001-25

Lote 6: pelo valor total de R\$ 564.570,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais).

Av. Lazaro de Mello Brandão, 300 - Campesina - Osasco/SP - CEP 06023-901
PABX: 3652-9084 - Home Page: www.osasco.sp.gov.br



M.A.S.- MATERIAIS E ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ: 03.869.459/0001-14

Lote 7: pelo valor total de R\$ 724.921,30 (Setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e um e trinta centavos).

Lote 10: pelo valor total de R\$ 53.280,00 (Cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais).

**EMBRACOL TEXTIL CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA - CNPJ:
13.545.135/0001-84**

Lote 8: pelo valor total de R\$ 136.750,00 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Item 98: pelo valor unitário de R\$ 238,00 (Duzentos e trinta e oito reais).

**EAGLE UNIFORMES DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA - CNPJ:
40.152.881/0001-80**

Lote 09: pelo valor total de R\$ 273.750,00 (Duzentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

P R DA SILVA LTDA - CNPJ: 46.831.610/0001-38

Lote 11: pelo valor total de R\$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Os lotes 4 e 5, restaram fracassados.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se para as providências cabíveis.

Osasco, 15 de julho de 2026.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

Av. Lazaro de Mello Brandão, 300 - Campesina - Osasco/SP - CEP 06023-901
PABX: 3652-9084 - Home Page: www.osasco.sp.gov.br

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA O RIO

Secretaria de
**Tecnologia, Inovação
e Desenvolvimento
Econômico**

PORTARIA INTERNA SETIDE Nº 04/2026

Nomeia os responsáveis pela Gestão de Contratos e Atas de Registros de Preços da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Talita Bottas de Oliveira e Souza, Secretária de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Art. 76º do Decreto Municipal nº 11.750/2018 – que preconiza a competência dos Secretários Municipais a indicar “o gestor e/ou fiscal responsável gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuída à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja parte em contrato firmado com a Administração, representará ao Secretário da pasta correspondente apresentando a descrição dos fatos”.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR como Gestores responsáveis pela **Gestão de Contratos e Atas de Registros de Preços**, os servidores:

Titular: Luiz Alberto Silva, servidor desta municipalidade em função gratificada de Supervisor de Compras e Contratos de Manutenção e Zeladoria, matrícula: 201.595.

Suplente: Lidianne Amaro Parpinelli, servidora desta municipalidade em cargo efetivo de Oficial Administrativo, matrícula 205.135.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, publicadas na Imprensa Oficial do Município de Osasco em datas anteriores.

Osasco, 21 de julho de 2026.

TALITA BOTTAS DE OLIVEIRA E SOUZA
Secretária de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**Secretaria Executiva de
Compras e Licitações****EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO Nº 538/2026.****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 34/2026.****CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: KGP FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.294.652/0001-40.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL.**NOTA DE EMPENHO Nº 18.859/2026.****DATA DA ASSINATURA:** 20 DE JULHO DE 2026.**VALOR:** R\$ 1.393,50 (MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**PRAZO:** 02 (DOIS) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 926/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.386.933/0001-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A ASSOCIAÇÃO PRÓ-FAMÍLIA.

NOTA DE EMPENHO Nº 18.743/2026.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2026.

VALOR: R\$ 630,56 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

PROCESSO Nº 989/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 24/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: ANDRESSA PEREIRA AZARIAS COMERCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 60.738.204/0001-56.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS IMPERMEÁVEIS PARA COLCHÕES.

NOTA DE EMPENHO Nº 17.342/2026.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2026.

VALOR: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações
Departamento de Pregões

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

Processo: 02.437/2025

Referente: Pregão Eletrônico nº 90.014/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - COMDEC

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor preço por Lote e Itens

Modo de disputa: Aberto

Às 10:00 horas do dia 24 de março de 2026 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 411 de 13/03/2026, em atendimento às disposições contidas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital, referente ao Processo nº 02.437/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90.014/2026.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

II – CLASSIFICAÇÃO: Após a rodada de lances foram convocadas as empresas mais bem classificadas para negociação e aceitabilidade dos preços ofertados.

III – HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação foram analisados pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio e as amostras analisadas pela Comissão de avaliação composta por membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e estando de acordo as empresas foram declaradas habilitadas. Decorrido o prazo para manifestação de intenção de recurso, a empresa GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA manifestou intenção de recorrer em relação ao Lote 1. Assim, foi aberto o prazo para apresentação das razões recursais. Contudo, a empresa não apresentou a respectiva peça recursal dentro do prazo estabelecido. Ademais, foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para os licitantes manifestarem interesse no Cadastro Reserva, finalizado o prazo não houve manifestações.

IV – ENCERRAMENTO: O objeto da licitação foi habilitado conforme segue:

QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA - 51.189.926/0001-08:

Lote 1 (itens 1, 2, 3 e 4): pelo valor total do lote de R\$ 256.300,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais).

ART ESTAMPARIA LTDA - 34.518.825/0001-14:

Item 5: pelo valor unitário do item de R\$ 64,50 (Sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP. Fone: (11) 3652-9257

Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br

E-Mail – secol@osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações
Departamento de Pregões

IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA - 21.438.323/0001-31:

Item 7: pelo valor unitário do item de R\$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais).

LUIZ TADEO DAMASCHI - 01.424.128/0001-45:

Item 6: pelo valor unitário do item de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

Informamos que o Termo de Julgamento e demais documentos na íntegra encontram-se disponíveis em <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/46523171000104/2026/31> bem como no www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE 90.014/2026.

Thais da Silva Buri
Pregoeira

Em gozo de férias

Kethelyn Gracieli da Silva Gomes
Membro

Debora Santos Bonfim
Membro

Cleonice de Sousa Santos
Membro

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2025****PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 90.019/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1.043/2024**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2026**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde**CONTRATADA:** REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos de atenção primária para abastecimento da rede municipal de saúde.**VALOR:** R\$ 16.910.065,40 (Dezesseis milhões, novecentos e dez mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**VIGÊNCIA:** PRORROGADA POR 1 ANO, CONTADO A PARTIR DE 21/07/2026**01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2025****PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 90.019/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1.043/2024**DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2026**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde**CONTRATADA:** SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos de atenção primária para abastecimento da rede municipal de saúde.**VALOR:** R\$ 7.684.909,10 (Sete milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e nove reais e dez centavos)**VIGÊNCIA:** PRORROGADA POR 1 ANO, CONTADO A PARTIR DE 21/07/2026**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES****TERMO DE ADESÃO ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES nº 0036/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 48/2026**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 90.032/2026**PROTOCOLO** Nº 202603192097**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 2.779/2025**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2026**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** Procuradoria Geral do Município**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Executiva de Compras e Licitações**DETENTOR:** A & S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de Utensílios de Limpeza**VALOR:** R\$ 274,06 (Duzentos e setenta e quatro reais e seis centavos)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 2.323/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 29/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.225.415/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS AOS CUIDADOS EM SAÚDE.

NOTA DE EMPENHO Nº 19.306/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2026.

VALOR: R\$ 1.330,00 (MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

PROCESSO Nº 2.323/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 29/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: MARIA HELIA RODRIGUES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 54.701.381/0001-65.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS AOS CUIDADOS EM SAÚDE.

NOTA DE EMPENHO Nº 19.304/2026.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2026.

VALOR: R\$ 1.064,00 (MIL E SESENTA E QUATRO REAIS).

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

Comunicamos que está **SUSPENSO “sine die”** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.965/2025 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, INCLUINDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OSASCO.** A suspensão do certame ocorre a pedido da área requisitante, em razão da necessidade de adequação do Termo de Referência. O Edital será republicado, com nova data para a abertura da licitação, por meio dos mesmos canais de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 21 de julho de 2026.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro – Cep: 06018-100 - OSASCO / SP
Fone: (11) 3652-9237 - E-mail: secol@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA EXECUTIVA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**ATO DA SECRETÁRIA**

PROCESSO ADM Nº 02.341/2025.

INTERESSADO: Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

ASSUNTO: Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 90.052/2026.

DESPACHO

Considerando os elementos constantes no presente Processo Administrativo e a regularidade de todas as etapas do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TÉCNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.510.077/0001-01, e **HOMOLOGO** o certame.

O objeto deste certame é a fornecimento de licenças de software autodesk -architecture engineering & construction collection ic commercial new single- user ald annual subscription – sku: 02hi1-ww8500-l937, pelo valor global de **R\$ 823.400,00 (oitocentos e vinte e três mil e quatrocentos reais)**.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 13 de julho de 2026.

Talita Bottas de Oliveira e Souza

Secretária de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Av. dos Autonomistas 197 – 3º Andar – Vila Yara – Osasco – S.P. – CEP 06020-000 – PABX 3652.9099.

Home page: www.osasco.sp.gov.br - **E-mail:** setide@osasco.sp.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n.º 252/2026****Osasco, 20 de julho de 2026.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **IZABEL VICENTE DE OLIVEIRA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE ESCOLA, matrícula da PMO n.º 135.960, sem paridade e integralidade, com renda mensal calculada pela média de contribuição, nos termos que dispõe o art. 7º §§ 1º, 2º, 3º art. 19º, incisos I, II, § único, da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo n.º 1246/2025

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **20/07/2026**.

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria nº 253/2026

Osasco, 20 de julho de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **MARIA ELIANA FERREIRA BERANGER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula da PMO n.º 45.332, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo n.º 3800/2025

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **20/07/2026**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

Maria Laura



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria nº 254/2026

Osasco, 21 de julho de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **LEONARDO VON SOHSTEIN REZENDE**, em caráter vitalício sem paridade, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) **MARIA DA GRAÇA LINCONL REZENDE**, ocorrido em 27/05/2026, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, inciso I, § único, Art. 60º, inciso I, IV e V alínea “b”, item 6 da Lei Complementar nº 124/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 27/05/2026 (data do óbito), conforme Processo Administrativo n.º 1888/2026.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria nº 255/2026

Osasco, 21 de julho de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **VERA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, em caráter vitalício sem paridade, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) **ROBERTO DE OLIVEIRA**, ocorrido em 07/05/2026, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, inciso I, § único, Art. 60º, inciso I, IV e V alínea “b”, item 6 da Lei Complementar nº 124/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 07/05/2026 (data do óbito), conforme Processo Administrativo n.º 1511/2026

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO N°: 3343/2025

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

INTERESSADO(A): NEIDE GOMES DA CRUZ

RESULTADO: SOBRESTADO POR 2 (DOIS) ANOS (24 MESES)

Osasco, 20 de julho de 2026

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

ERRATA

Na portaria nº247/2026 publicada em 15/07/2026 (Ed.3038), p. 63

Onde se lê: **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1828/2026**

Leia-se: **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1470/2026**

Osasco, 21 de julho de 2026

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A.

**AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO INOVA OZ Nº 015/2026-PROC**

A INOVA OZ torna público que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, DESTINADO A EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS, POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE PAGAMENTO**, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico da INOVA OZ (inovaoz.osasco.sp.gov.br) e na sede da Companhia, situada na Av. dos Autonomistas, 197, Mezanino, Vila Yara, Osasco/SP. A documentação para credenciamento deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail licitacao@inovaoz.com.br, a partir de **22/07/2026 até 22/01/2026, às 17h00**.

Osasco/SP, 21 de julho de 2026.

Tayrine Marques Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 197, MEZANINO - VILA YARA – OSASCO/SP – CEP 06020-000 CNPJ: 52.724.313/0001-96